

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 249, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 98/2020

OF 103/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.184, de 28 de setembro de 2018, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 271, de 6 de junho de 2012 - Associação Santarenense de Radiodifusão Comunitária – ASRC, no município de Santarém Novo - PA;

2 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel - PB;

3 - Portaria nº 333, de 3 de dezembro de 2013 - Associação Mutunopolitana de Radiosifusão Comunitária de Mutunópolis / Goiás, no município de Mutunópolis - GO;

4 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 - Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia - RJ;

5 - Portaria nº 883, de 16 de junho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Barra Velha (radio Cidade), no município de Barra Velha - SC;

6 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX, no município de Rio Grande - RS;

7 - Portaria nº 4.096, de 8 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM (arct), no município de Arroio do Tigre - RS;

8 - Portaria nº 4.099, de 8 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Terra-ACRAT, no município de Divinolândia de Minas - MG;

9 - Portaria nº 4.986 de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós, no município de Jaicós - PI;

10 - Portaria nº 39, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca, no município de Jupi - PE;

11 - Portaria nº 886, de 10 de maio de 2016 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo da Cruz - ARCBELÉM, no município de Belém do Brejo da Cruz - PB;

12 - Portaria nº 888, de 10 de maio de 2016 – ACCCE - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estrela, no município de Estrela - RS;

13 - Portaria nº 889, de 10 de maio de 2016 – Instituto Desenvolvimento de Soluções (IDS), no município de Brusque - SC;

14 - Portaria nº 1.523, de 10 de maio de 2016 - Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis da Pirauíra, no município de Limoeiro - PE;

15 - Portaria nº 2.463, de 20 de julho de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultura e Esportes Sebastião Morais – ACESMO (ACESMO), no município de Ingazeira - PE;

16 - Portaria nº 1.891, de 7 de junho de 2017 – Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana FM), no município de Umburatiba - MG;

17 - Portaria nº 1.928, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Miriti FM – ACMF (MIRIT), no município de Abaetetuba - PA;

18 - Portaria nº 1.931, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Uruçuí - PI;

19 - Portaria nº 1.939, de 7 de junho de 2017 - Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre, no município de Itarema - CE;

20 - Portaria nº 1.942, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS, no município de Terra Roxa - PR;

21 - Portaria nº 2.740, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE, no município de Correntes - PE;

22 - Portaria nº 4.046, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Chã de Cruz, no município de Abreu e Lima - PE;

23 - Portaria nº 5.425, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente e Cultural de Canoa Quebrada, no município de Aracati - CE;

24 - Portaria nº 5.666, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Recreativa de Paramirim (ASCUR), no município de Paramirim - BA;

25 - Portaria nº 7.024, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Santana, no município de Santana - BA;

26 - Portaria nº 7.412, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Nova Descoberta, no município de Petrolina - PE;

27 - Portaria nº 7.559, de 28 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação e Cultura em Barra de Cima, no município de São Bento - PB;

28 - Portaria nº 802, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Shekina, no município de Campinas - SP;

- 29 - Portaria nº 1.426, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Logos, no município de São Caetano do Sul - SP;
- 30 - Portaria nº 1.429, de 22 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Monte Santo FM, no município de Monte Santo do Tocantins - TO;
- 31 - Portaria nº 1.651, de 4 de abril de 2018 - Associação de Radiodifusão Cidade de Cruz Alta - ARCCA, no município de Cruz Alta - RS;
- 32 - Portaria nº 1.856, de 25 de abril de 2018 - Associação Radiodifusão Comunitária de Barro Alto, no município de Barro Alto - BA;
- 33 - Portaria nº 1.870, de 25 de abril de 2018 - Associação Rádio Comunitária TOP FM, no município de Araguatins - TO;
- 34 - Portaria nº 2.320, de 5 de maio de 2018 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Barra, no município de Aiuaba - CE;
- 35 - Portaria nº 2.404, de 16 de maio de 2018 - Associação Líder de Ação Social (ALAS), no município de Feira de Santana - BA;
- 36 - Portaria nº 2.718, de 11 de junho de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Caravaggio, no município de Farroupilha - RS;
- 37 - Portaria nº 3.710, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibiúna, no município de Ibiúna - SP;
- 38 - Portaria nº 3.711, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa de Aguaí, no município de Aguaí - SP;
- 39 - Portaria nº 3.713, de 2 de agosto de 2018 - Associação Rádio Comunitária Princesa do Leste Goiano FM, no município de Água Fria de Goiás - GO;
- 40 - Portaria nº 4.184, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, no município de Petrolina - PE;
- 41 - Portaria nº 5.781, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó, no município de São Sebastião da Boa Vista - PA;
- 42 - Portaria nº 6.568, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, no município de Floresta - PE;
- 43 - Portaria nº 6.611, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, no município de Montividiu - GO;
- 44 - Portaria nº 4.670, de 10 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, no município de Formosa - GO; e
- 45 - Portaria nº 5.139, de 27 de setembro de 2019 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, no município de Ipecaetá - BA.



Brasília, 18 de março de 2020.

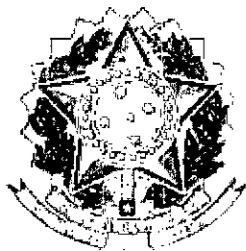
Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.001270/2016-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, inscrita no CNPJ sob nº 10.910.558/0001-68, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/ PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00857/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4184, de 28 de Setembro de 2018, publicada no DOU de 03/10/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 4184/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001270/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, com CNPJ nº 10.910.558/0001-68 e sede à BR 407, nº 185, Bairro Rajada, na localidade de Petrolina/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 19:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3267589** e o código CRC **9BE8F608**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34550/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.001270/2016-26.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de Outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660151** e o código CRC **66868743**.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 4660151

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.001270/2016-26
Interessado:	Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	10.910.558/0001-68
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PE
Localidade:	Petrolina
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 03/10/2018, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3429586** e o código CRC **E6FC7593**.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3429586

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA

ANEXO 2 REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA	
Nome Fantasia: RAJADA - FM	
CNPJ: 10.910.558/0001-68	
Endereço de Sede: RUA BR 407	
Bairro: CENTRO	Nº: S/N
Cidade: DISTRITO RAJADA, PETROLINA	CEP: 56.300-000
Endereço eletrônico: rajadafm104@hotmail.com	UF: PE

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: RUA DA BR- 407	
Bairro: CENTRO	Nº: 13-A
Cidade: DISTRITO DE RAJADA - PETROINA	CEP: 56.300-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	UF: PE
Latitude:	8 ° (N/S) 48 ' 44 "
Longitude:	40 ° W 49 ' 53 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79/2015, publicado no D.O.U. de 17/ 09/ 2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ANTONIO ACELINO RODRIGUES	
Cargo: DIRETOR GERAL	
RG: 657091	Tit. Eleitor: 229019708/33
Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 034.070.804-25
Endereço: RUA DA BR 407, DISTRITO RAJADA - PETROLINA	
Bairro: CENTRO	Nº 13
Assinatura:	CEP: 56.300-000

Antonio Acelino Rodrigues

Nome do dirigente: LUSIENE GOMES DA CRUZ	
Cargo: DIRETORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO	
RG: 119.76220-04	Tit. Eleitor: 048.65980850
Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 08492185430
Endereço: RUA DO CAMPO - RAJADA, PETROLINA	
Bairro: CENTRO	Nº: 850
Assinatura:	CEP: 56.300-000

Lusiene Gomes da Cruz

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/01/16 às 14:00 horas
Assinatura: *Conceição*

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA**

Nome do dirigente: DORALICE VIEIRA DA SILVA		
Cargo: DIRETORA FINANCEIRA		
RG: 1194805221	Órgão Emissor: SSP-PE	Tit. Eleitor: 564695208/26
Endereço: RUA DO CAMPO - RAJADA, PETROLINA		CPF: 037.413.044-25
Bairro: CENTRO		Nº: 425
Assinatura: <i>Doralice Vieira da Silva.</i>		CEP: 56.300-000

Nome do dirigente: SILVINIO FERREIRA LIMA		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		
RG: 9901110	Órgão Emissor: SSP-PE	Tit. Eleitor: 229203208/33
Endereço: RUA DO CAMPO - RAJADA, PETROLINA		CPF: 173.277.174-04
Bairro: CENTRO		Nº: 35
Assinatura: <i>Silvinio Ferreira Lima</i>		CEP: 56.300-000

Nome do dirigente: IRONILDO JOSÉ AGOSTINHO		
Cargo: CONSELHO FISCAL		
RG: 3611615	Órgão Emissor: SSP-PE	Tit. Eleitor: 0319 8874 0817
Endereço: RUA OTAVIO JOSÉ RODRIGUES - RAJADA		CPF: 025.526.884-03
Bairro: CENTRO		Nº: 48
Assinatura: <i>Ironildo José Agostinho</i>		CEP: 56.300-000

Nome do dirigente: RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: CONSELHO FISCAL		
RG: 2.399-487	Órgão Emissor: - SDS	Tit. Eleitor: 22919400868
Endereço: RUA DO CEMITERIO - RAJADA		CPF: 311.126 764-49
Bairro: CENTRO		Nº: 40
Assinatura: <i>Raimundo Elio Pereira dos Santos</i>		CEP: 56.300-000

Nome do dirigente: MIGUEL JOÃO RODRIGUES		
Cargo: CONSELHO FISCAL		
RG: 4153295	Órgão Emissor: SSP-PE	Tit. Eleitor: 037523810833
Endereço: RUA FLORENCIO RODRIGUES DE MACEDO		CPF: 825.845.834-53
Bairro: CENTRO		Nº: 69
Assinatura: <i>Miguel João Rodrigues</i>		CEP: 56.300-000

Nome do dirigente: SHIRLEY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Cargo: CONSELHO FISCAL		
RG: 8929357	Órgão Emissor: SSP-PE	Tit. Eleitor: 065003100817
Endereço: RUA DO CEMITERIO - RAJADA		CPF: 062.947.970-70
Bairro: CENTRO		Nº: 170
Assinatura: <i>Shirley Alves do Nascimento Rodrigues</i>		CEP: 56.300-000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 657.091 DATA DE EMISSÃO: 10/08/2007

NOME: << ANTONIO ACELINO RODRIGUES >>

FILIAÇÃO: << ACELINO LEIVINO RODRIGUES >>
<< JOAQUINA MARIA DE JESUS >>

NATURALIDADE: PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1942

DOC ORDEM: << CC.723-L.06-F.79-CART. DIST. RAJADA-PETROLINA-PE-29/08/2007 >>

CPF: 034.070.804-25

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

F. 25 25.851 - 4323

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BOMIL

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DADOS DO CLIENTE
 ANTONIO ACELINO RODRIGUES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RO BR 407 13

CPF 034 070 804-25

RAJADA/RAJADA
 PETROLINA PE
 56300-000

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIAL
 COMERCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7007936812	11/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
04/12/2015	29/12/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	469,46

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
003549424	UNCA	27/11/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
27/11/2015	2010705624	2550625

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	668,000000	0,56942603	380,37
Acrescimo Bandeira VERMELHA			43,30
Contribuição Iluminação Pública			42,84
ICMS Subvenção-CDE-NF 003491005-29/04/15			2,95
TOTAL DA FATURA			469,46

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
5129162	CAT	29/10/2015	48 749,00	27/11/2015	48 417,00	29	1,00000		668,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO CONSUMO			
Mês/Ano (kWh)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	R\$	%
NOV 15 668	ICMS	423,67	26,00	106,61	22,65
OUT 15 665	PIS	423,67	1,00	4,23	0,90
SET 15 660	COFINS	423,67	4,59	19,44	4,14
AGO 15 533					
JUL 15 574					
JUN 15 501					
MAY 15 616					
ABR 15 645					
MAR 15 662					
FEV 15 636					
JAN 15 661					
DEZ 14 747					
NOV 14 825					
TARIFAS APLICADAS		Consumo Ativo(kWh)		0,3924200	
RESERVA DO 1º CICLO		7447 8426 4EC4 2DC4 04FA BE4A B53A 1F6B			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de leitura e faturação em vigor é a fatura de 1 mês com base no consumo em kWh. O cliente é compensado quanto à variação no consumo em relação ao nível de faturação de referência. O cliente é compensado quando há redução do prazo de faturação (para os países de atendimento comercial). Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer antes do ciclo de faturamento, podendo também ser iniciado o fluxo de disponibilização no ciclo em que ocorreu a suspensão.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO
 Condição e não pagamento de 1 ou mais (s) de energia elétrica:
 VENCIMENTO DEBITO VALOR VENCIMENTO DEBITO VALOR
 27/11/15 473,75 27/11/15 462,23

As condições gerais de fornecimento, Resolução ANEEL 414/2010, tarifas, produtos e serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta em nosso site ou atendimento a no site www.celpe.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, sem como poderá ocorrer a inclusão nos regimes de energia de crédito do SP e SERASA, com estratégias de cobrança. Este comunicado não substitui e não se aplica a anteriores sem conteúdo de energia elétrica em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONDIÇÃO	VALOR APLICADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
AFRANC	98/2015						
CIC	0,73	6,03	12,06	24,12	220	202	231
FTC	1,00	2,48	6,97	13,95			
DMC	0,72	3,54	6,96	6,00			

Limite DCR: 12,22 R\$50 - Valor de Serviço de Uso do Sistema de Distribuição + R\$ 1,29,02

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7007936812	11/2015	04/12/2015	469,46





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL DE FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50055-902
 CNPJ: 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0000943-02 | www.celpe.com.br

NOME DO CLIENTE
LUSIENE GOMES DA CRUZ

ENDERECO DO UNIDADE DE CONSUMO
**RAJADAVRAJACA
 PETROLINA PE
 56300-000**

CPF: 084 9 11 654-30 NIS: 16435674575

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDUAL C/AL
 BAXA REND COM NIS
 Monofásico

CONTA CONTRATO: **2208835010** MÊS/MO: **08/2015**
 DATA DE VENCIMENTO: **03/09/2015** DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA: **26/09/2015**
TOTAL A PAGAR (R\$): 26,60

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
002297845	UNICA	27/08/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
27/08/2015	2002766879	2559662

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

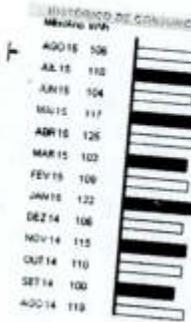
Consumo Ativo até 30 kWh	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	30,0000000	0,14110313	4,23
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	70,0000000	0,24199108	16,93
Acréscimo Lâmpada VERMELHA	6,0000000	0,36283602	2,17
			3,27

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3011001303	CAT	26/7/2015	445,00	27/8/2015	458,00	31	1,0000		106,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INDICADORES DE PRODUÇÃO

INDICADOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO PERÍODO
ELC	26,60	0,27	0,15
CCF (Rat)	26,60	2,86	0,72

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

RE	%
Geração de Energia	15,55
Transmissão	0,74
Distribuição (Cabo)	6,26
Encargos Setoriais	2,21
Tributos	0,85
Total	26,60

Consumo Ativo até 30 kWh
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
 Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh

DATA BRB: 12 R: 0681 NCB8 CCSA F00C D883

DISSIMULADOS IRREGULARIDADES
 Na data de emissão da fatura o valor da energia e o valor da taxa de energia foram calculados com base no valor da tarifa vigente em 26/08/2015. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,14110313 por kWh. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,24199108 por kWh. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,36283602 por kWh. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,14110313 por kWh. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,24199108 por kWh. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,36283602 por kWh.

Este é um documento de 2014 e não apresenta validade jurídica para comprovação de consumo de energia elétrica. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,14110313 por kWh. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,24199108 por kWh. O valor da tarifa de energia elétrica em vigor em 26/08/2015 é de R\$ 0,36283602 por kWh.

CONSUMO	VALOR APURADO 08/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
RES	0,00	6,00	12,00	34,12
COM	0,00	3,46	9,97	12,96
OUTRO	0,00	2,54	0,00	0,00

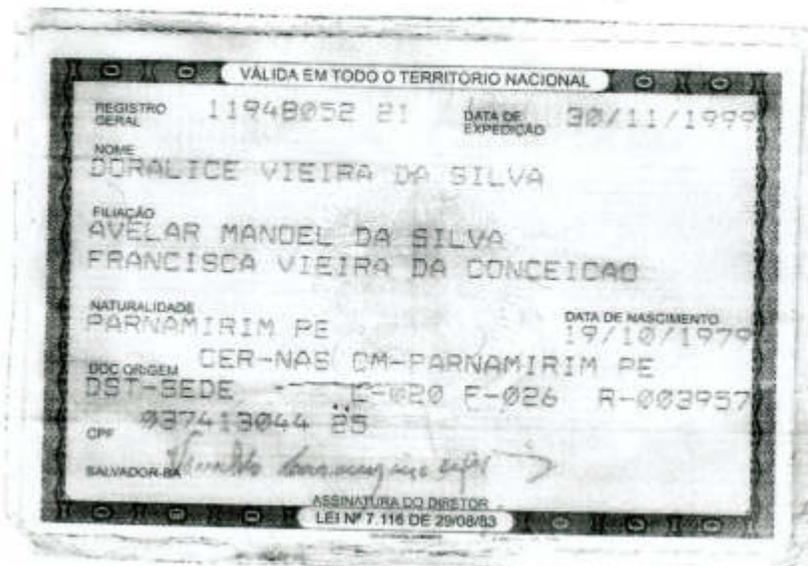
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	202 - 231

ATENDIMENTO: RUA SIMPATIA - NUM. - 00070 - CENTRO PETROLINA
 PE 56304-440

DADOS DO CLIENTE		MATRICULA: 77087615 - Nov/2015									
DORALICE VIEIRA DA SILVA R DIONIZIO RODRIGUES DE MACEDO, N.º 00425 - - RAJADA PETROLINA PE 56300-000											
INSCRIÇÃO: 307	SITUAÇÃO: 055	GRUPO: 17	QUANTIDADE DE ECONOMIAS: 10/11/2015								
SITUAÇÃO: 307	SITUAÇÃO: 055	RESIDENCIAL	COMERCIAL INDUSTRIAL FUELKA								
LIGADO	LIGADO	DATA LEIT ANTERIOR	DATA LEIT ATUAL								
HIDROMETRO	DATA LEIT ANTERIOR	DATA LEIT ATUAL	TIPO DE CONSUMO (ME)								
107N405769	12/11/2015	12/12/2015	MEDIA 10 / MED 110V								
AGUA:	ESGOTO:	LEIT ANT:	VOLUME: 7								
LEIT ANT: 662	CONSUMO: 9	LEIT ATU:	RECORRENCIA TAXA M								
LEIT ATU:	RECORRENCIA TAXA M	LEIT FAT:									
LEIT FAT: 671											
HISTORICO DE CONSUMO											
REFERENCIA	CONSUMO	NUMERO DE AMOSTRAS									
		EXIG. PORT.	ANALISES								
		MS 2.914/11	REALIZ. A 1:G15								
10/2015	11 /07	10	10								
09/2015	09 /07	10	10								
08/2015	08 /07	10	10								
07/2015	10 /07	10	10								
06/2015	08 /07	10	10								
05/2015	08 /07	10	10								
MEDIA:	09 /07										
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA											
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)									
AGUA											
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)											
CONSUMO DE AGUA	9 M3	7,20									
JUROS DE MORA 09/2015		0,07									
<table border="1"> <tr> <td>PC</td> <td>7,20</td> <td>1,65</td> <td>0,17</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>7,20</td> <td>7,60</td> <td>0,55</td> </tr> </table>				PC	7,20	1,65	0,17	COFINS	7,20	7,60	0,55
PC	7,20	1,65	0,17								
COFINS	7,20	7,60	0,55								

VENCIMENTO: 25/12/2015 TOTAL A PAGAR: 7,27

MENSAGEM:
 QUEM E DA CASA SEMPRE VOLTA. RESERVISTA:
 APRESENTE-SE NAS ORGANIZACOES MILITARES NO PERIODO DE 09
 A 16 DE DEZEMBRO DE 2015.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESPESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES EUBIL

EC-MAIOR DE 65 ANOS

Polígrafo Direito

Selvino Ferreira Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME 9.901.110 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2014

<< SELVINO FERREIRA LIMA >>

FILIAÇÃO

<< BERNARDINO FERREIRA LIMA >>
<< ORMEZINA MARIA DA CONCEIÇÃO >>

NATURALIDADE

AFRÂNIO - PE DATA DE NASCIMENTO 08/10/1932

DOC. ORIGEM << 0771640155 1973 2 00008 143 >>

0000709 81 AFRANIO-PE >>

CPF 173.277.174-04

Sel. Jandir de S. Carneiro Leão
Diretor-Geral do IITB
LEI N. 7.116 DE 28/08/83



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.428, de 26/04/03
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
 CNPJ 10.825.932/0001-00 | Insc. Est. 0605342-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
 SILVINO FERREIRA LIMA

PREFEC. DA CIDADE CONSUMIDORA
 RUA CAMPO 35

CPF 173 2 17 174-04

RAJACIA RAJADA
 PETROLINA PE
 56300-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CARTA CONTRATO
2224026016 MÊS/ANO
08/2015
 DATA DE VENCIMENTO
03/09/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
26/09/2015
 TOTAL A PAGAR (R\$) **14,10**

Nº DA NOTA FISCAL 003305503	SERIE UNICA	EMISSÃO 27/08/2015
APRESENTAÇÃO 27/08/2015	Nº DO CLIENTE 2001218617	Nº DA INSTALAÇÃO 2559704

ESPECIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (vlt)	30,0000000	0,40843236	12,25
Acrescimo F. andeva VERMELHA			1,70
ICMS Subv. Y3			0,15
TOTAL DA FATURA			14,10

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
1611046	CAT	26/08/15	4 138,00	27/08/2015	4 130,00	31	0,00000		30,00

MÊS/ANO	CONSUMO (KWH)	VALOR DO IMPÓSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																		
AGO 15 30			<table border="1"> <tr><td>Geração de Energia</td><td>6,23</td><td>18,29</td></tr> <tr><td>Transmissão</td><td>0,24</td><td>0,70</td></tr> <tr><td>Distribuição (Celpe)</td><td>3,80</td><td>10,81</td></tr> <tr><td>Energia Solarizada</td><td>1,29</td><td>3,74</td></tr> <tr><td>Tributos</td><td>0,44</td><td>1,27</td></tr> <tr><td>Total</td><td>13,86</td><td>40,81</td></tr> </table>	Geração de Energia	6,23	18,29	Transmissão	0,24	0,70	Distribuição (Celpe)	3,80	10,81	Energia Solarizada	1,29	3,74	Tributos	0,44	1,27	Total	13,86	40,81
Geração de Energia	6,23	18,29																			
Transmissão	0,24	0,70																			
Distribuição (Celpe)	3,80	10,81																			
Energia Solarizada	1,29	3,74																			
Tributos	0,44	1,27																			
Total	13,86	40,81																			
JAN 15 41																					
FEV 15 33																					
MAR 15 34																					
ABR 15 34																					
MAY 15 34																					
JUN 15 34																					
JUL 15 34																					
AGO 15 30																					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de início de validade da tarifa social de energia elétrica, o consumidor deve apresentar ao órgão regulador o comprovante de residência atualizado, suspenso do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve apresentar ao órgão regulador o comprovante de residência atualizado, suspenso do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve apresentar ao órgão regulador o comprovante de residência atualizado, suspenso do fornecimento de energia elétrica. O consumidor deve apresentar ao órgão regulador o comprovante de residência atualizado, suspenso do fornecimento de energia elétrica.

ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONSUMO EM ABERTO

Valor: 256714 | Direção: 200814 | Valor: 11,42 | Valor: 11,42

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia elétrica será suspenso, sem prejuízo da cobrança de multa e juros. Para mais informações, consulte o site www.celpe.com.br

CONSUMO (KWH)	VALOR A PAGAR (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE SEMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE TENSÃO (V)
300	0,00	9,00	12,00	24,72	220	202 - 231
400	0,00	3,60	6,97	11,95		
500	0,00	2,54	0,00	0,00		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO **CAC 04**
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL



PE EDADE LIBERADO



Eronildo José Agostinho
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.611.615** DATA DE EXPENÇÃO **22/09/2010**

NOME << **ERONILDO JOSÉ AGOSTINHO** >>

ALIAÇÃO << **JOSE AGOSTINHO NETO** >>
 << **EVA SOARES DA SILVA** >>

NATALIDADE **CABROBÓ - PE** DATA DE NASCIMENTO **26/11/1968**

DOC. ORIGEM << **CC-2558 LB-07 F.154 CART. DIST. RAJADA-PETROLINA-PE-05/12/1995** >>

CPF **025.826.984-03**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/02/83



ATENIMENTO: RUA SIMPATIA - NUN
PE 56304-440

CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2
CENTRO PETROLINA

DADOS DO CLIENTE
ERONILDO JOSÉ AGOSTINHO
R. OTAVIO JOSE RODRIGUES, N. 00048 - - RAJADA PETROLINA PE 563
00-000
INSCRIÇÃO: 307.855.156-0000.295 GRUPO: 16 DEB. AUTOMÁTICO: 77003845
MATRICULA: 77003845 DATA: 09/2015

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
HIDRÔMETRO Y07P471646	DATA LEIT. ANTERIOR 12/10/2015	DATA LEIT. ATUAL 11/11/2015	TIPO DE CONSUMO (ME) REAL / M MEDIDO		

ÁGUA:
LEIT ANT: 826 CONSUMO: 6
LEIT ATU: 832
LEIT FAT: 832

ESGOTO:
LEIT ANT: VOLUME: 6
LEIT ATU:
LEIT FAT:

HISTÓRICO DE CONSUMO
REFERÊNCIA CONSUMO

09/2015	07	/07
08/2015	07	/07
07/2015	07	/07
06/2015	07	/07
05/2015	07	/07
04/2015	08	/08
MEDIA:	07	/07

PARAMETROS	NÚMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZ.	ATENDEN A LEGIS
TURBIDEZ	10	10	10
COR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10
COLIF. TOTAIS	10	10	10
E. COLI	10	10	10

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO
RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES
ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCR. DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE ÁGUA	6 M3	33,65
ESGOTO 50,00 % DO VALOR DE ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE ESGOTO	6 M3	16,83
MULTA P/IMPONTUALIDADE 09/2015		1,00
JUROS DE HORA 05/2015 06/2015 07/2015		4,08

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.611.615 DATA DE EXPEDIENTE 22/09/20

NOME << ERONILDO JOSÉ AGOSTINHO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ AGOSTINHO NETO >>
<< EVA SOARES DA SILVA >>

NACIONALIDADE CAEROBÓ - PE DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968

CC. ORIGEM << CC.2558 L.B-07 F.154 CART. DIST. RAJADA-PETROLINA-PE-05/12/1993. >>

CPF 025.526.884-03

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-39 92.05X 9AAA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO - CAC-04

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURR




Raimundo Elio Pereira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

NASCIMENTO 03.04.61

INSCRICAO NO CPF 311 126 764 49

CONTRIBUINTE
RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS

[Signature]
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.399.487 DATA DE EMISSÃO 14/05/2007

NOME << RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << PEDRO PEREIRA DOS SANTOS >>
<< LINDAURA ANA DOS SANTOS >>

NACIONALIDADE PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 03/04/1961

DOC ORIGEM << CC.850 L.B-3 F.121 CART RAJADA-PETROLINA-PE 02.01.1963 >>

CPF

[Signature]
ASSINATURA DO CREDENCIADO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Raimundo Elio Pereira dos Santos
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



Cidade: Recife - Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista - Recife, Pernambuco - CEP: 50090-802
 CNPJ: 10.535.933/0001-00 | Fone: (81) 3405-9450 | www.celpe.com.br

RAMON DOS SANTOS FERREIRA DOS SANTOS

RAJADA/RAJADA CONSUMIDORA

CPF 311 116 704-49

PETROLINA PE
 56300-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

1176428027
 08/11/2015
 27/11/2015
 TOTAL A PAGAR (R\$) 113,12

Nº DA NOTA FISCAL 003808668	EMISSÃO UNICA	EMISSÃO 29/10/2015
APRESENTAÇÃO 29/10/2015	Nº DO QUENTE 3001658855	Nº DA INSTALAÇÃO 3003998

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo (Wh) (MWh)	125,0000000	0,56920400	71,15
Acrescimo E a ndera VERMELHA			6,09
Contribuição Iluminação Pública			5,50
ICMS Subst.ção-CDE-NF 003407105-27/03/15			0,58
ICMS Subst.ção-CDE-NF 003488690-30/03/15			0,61
Multa por atraso-NF 003484128-26/08/15			1,51
Juros por atraso-NF 003484128-26/08/15			0,68
DOAÇÃO AIAE (0800 722 7722)			15,00
DOAÇÃO LITV - 0800-0665099			10,00

TOTAL DA FATURA

113,12

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

SPCO	TIPO DE TENSÃO	ANEXOS	DATA	LEITURA	DESD	HP DE	CONSUMO	ANEXO	CONSUMO A PARTIR
3070705	220V/60	CAI	28/02/2015	7.351,00	29/10/2015	7.476,00	30	1,00000	125,000

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

CONSUMO (Wh)	ICMS	CPICMS	GERAÇÃO DE ENERGIA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO (CELPE)	ENCARGOS SETORIAIS	TOTAL
OUT 15 125	79,24	25,00	19,81	14,58	6,25	24,31	169,19
SET 15 133	79,24	0,00	9,77	14,58	6,25	24,31	124,15
AGO 15 121	79,24	4,53	28,3	14,58	6,25	24,31	156,21
Jul 15 127							
JUN 15 124							
Mai 15 119							
abr 15 131							
MAR 15 144							
FEV 15 134							
JAN 15 149							
DEZ 14 155							
NOV 14 131							
OUT 14 132							

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de emissão desta nota fiscal, o cliente deve estar em dia com o pagamento de energia elétrica. A não observância desta condição acarretará a suspensão do fornecimento de energia elétrica e a cobrança de multa por atraso no pagamento. O cliente é responsável pelo pagamento da energia elétrica em nome do titular da conta. O cliente é responsável pelo pagamento da energia elétrica em nome do titular da conta. O cliente é responsável pelo pagamento da energia elétrica em nome do titular da conta.

ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO

Vencido	Diário	Valor	Vencido	Diário	Valor
05/01/15	29/10/15	104,32			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão em listas de restrição de crédito de SP, e SERRAIA, com abrangência nacional. Este cc não pode ser substituído em caso de alteração de dados bancários sem a autorização prévia da CELPE.

INDICAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS	VALOR	VALOR	VALOR
AFR/190	0,00	8,00	12,00
DFC	0,00	3,49	8,97
FFC	0,00	3,54	0,00

PERÍODO DE TENSÃO	TENSÃO (V)	VALOR (R\$)
220	202	231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIEL

EG-4

COLUBRINA MÓDULO 10

Miguel João Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.153.295 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2013

NOME << MIGUEL JOÃO RODRIGUES >>

FILIAÇÃO << JOÃO BENEDITO RODRIGUES >>
<< MARIA ISALTINA DE JESUS >>

NATURALIDADE PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 05/05/1971

DOC ORIGEM << 074096 02 55 1976 1 00001 157 >>

0000920 46 PETROLINA-PE >>

CPF 825.845.634-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

F-55 90 192 - 1120

ATENDIMENTO: RUA SIMPATIA - NUM. - 00070 - CENTRO PETROLINA
PE 56304-440

DADOS DO CLIENTE		MATRICULA	
MIGUEL JOAO RODRIGUES		76953114	
R FLORENCIO RODRIGUES DE MACEDO, N. 00069 - - RAJADA PETROLINA PE 56300-000		Nov/2015	
INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS
307	35	151-0003-380	16 DEB AUTOMÁTICO: 76953114
LIGADO	LIGADO	RESIDENCIAL	COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA
HIDROMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (A/E)
A12B:94068	11/11/2015	11/12/2015	MEDIA HD / MED INOV
AGUA:	ESGOTO:		
LEIT ANT: 322	CONSUMO: 10	LEIT ANT:	VOLUME: 8
LEIT ATU:	RECORRENCIA TAXA M	LEIT ATU:	
LEIT FAT: 332		LEIT FAT:	
HISTORICO DE CONSUMO			
REFERENCIA	CONSUMO	PARAMETROS	
10/2015	08 /08	NÚMERO DE AMOSTRAS	
09/2015	09 /08	EXIG. PORT.	ANALISES ATENDE
08/2015	08 /08	MS 2.914/11	REALIZ. A LEGIS
07/2015	10 /08	TURBIDEZ	10 10 9
06/2015	10 /08	COR APARENTE	10 10 9
05/2015	12 /08	CORO RESIDUAL	10 10 10
MEDIA:	09 /08	COLIF. TOTAIS	10 10 10
		E. COLI	10 10 10
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA			
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA			
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			
CONSUMO DE AGUA		10 M3	7,20

VENCIMENTO:

25/12/2015

TOTAL A PAGAR:

7,20

MENSAGEM:

QUEM É DA CASA SEMPRE VOLTA. RESERVISTA:
APRESENTE-SE NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES NO PERÍODO DE 09
A 16 DE DEZEMBRO DE 2015.





Tanto Social de Energia Elétrica - Criação pela Lei 10.436 de 26/04/02
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50069-902
 CNPJ 10.835.932/0001-09 | Ins. Est. 0103545-93 | www.celpe.com.br

DATA DE NASCIMENTO
 MARIA LUCI ALVES DO NASCIMENTO

ENDEREÇO
 RAJACARAJACIA
 PETROLINA PE
 56300-000

CPF 871.016.594-91

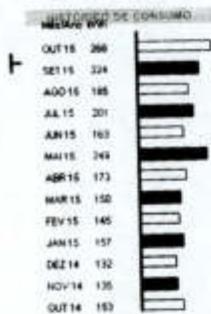
CLASSIFICAÇÃO
 BY RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO 1149081021	MÊS DO 10.2015
DATA DE VENCIMENTO 06/11/2015	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 27/11/2015
TOTAL A PAGAR (R\$) 184,90	

Nº DA NOTA FISCAL 003808888	SOCIEDADE UNICA	PERÍODO 29/10/2015
APRESENTAÇÃO 29/10/2015	Nº DO CUIRTE 7000298192	Nº DA INSTALAÇÃO 2560001

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
Consumo Ativo (kWh)	268,0000000	0,56926400	152,58
Acrescimo F. Andara VERMELHA			17,37
Contribuição Iluminação Pública			11,79
Multa por atraso NF 003525332 - 29/09/15			2,69
Juros por atraso NF 003525332 - 29/09/15			0,49
TOTAL DA FATURA			184,90

Nº DO MEDIDOR	TIPO DE MEDIÇÃO	TIPO DE T. LEITURA	DATA DE LEITURA	VALOR DE LEITURA	VALOR DE CONTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
5116250	CONTINUA	CONTINUA	29/10/2015	12.841,00	13.104,30	263	268,00



COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	VALOR DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE
Consumo Ativo (kWh)	169,93	25,00	42,48
ICMS	169,93	0,30	1,86
IPIC	169,93	4,53	7,74
COP/IRIS			

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	VALOR	%
Geração de Energia	71,48	42,30
Transmissão	3,39	1,99
Distribuição (Cabo)	31,47	18,52
Energia Solar	11,26	6,63
Tributos	61,93	36,56
Total	169,93	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de leitura realizada em 29/10/15, o medidor foi encontrado com o valor de 12.841,00 kWh. O valor de leitura do mês anterior (30/09/15) foi de 12.578,00 kWh. O consumo registrado para o mês de outubro de 2015 é de 268,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de setembro de 2015 é de 324,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de agosto de 2015 é de 148,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de julho de 2015 é de 201,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de junho de 2015 é de 163,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de maio de 2015 é de 249,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de abril de 2015 é de 173,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de março de 2015 é de 150,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de fevereiro de 2015 é de 145,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de janeiro de 2015 é de 157,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de dezembro de 2014 é de 132,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de novembro de 2014 é de 135,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de outubro de 2014 é de 163,00 kWh.

Na data de leitura realizada em 29/10/15, o medidor foi encontrado com o valor de 12.841,00 kWh. O valor de leitura do mês anterior (30/09/15) foi de 12.578,00 kWh. O consumo registrado para o mês de outubro de 2015 é de 268,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de setembro de 2015 é de 324,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de agosto de 2015 é de 148,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de julho de 2015 é de 201,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de junho de 2015 é de 163,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de maio de 2015 é de 249,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de abril de 2015 é de 173,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de março de 2015 é de 150,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de fevereiro de 2015 é de 145,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de janeiro de 2015 é de 157,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de dezembro de 2014 é de 132,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de novembro de 2014 é de 135,00 kWh. O valor de consumo registrado para o mês de outubro de 2014 é de 163,00 kWh.

TIPO DE SERVIÇO	VALOR DE CÁLCULO	VALOR DO IMPORTE
DIC	0,00	0,00
IRE	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00

LEIA O DIC 12.22 - BUSCA DE ENERGIA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - PÁG. 76



República Federativa do Brasil

1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas Comarca de Petrolina-PE

Avenida Fernando Góes, 676 - Edifício Petrolina - Petrolina - PE - CEP: 55047-200 - Fone: 3861-2965/3861-2966

Email: cartorio1petrolina@hotmail.com

CNPJ nº 07.504.727/0001-17

Bel. Lauro Alves Correia Júnior

Titular

Raphael Coelho Santana Costa

Substituto



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

CÓPIA AUTÊNTICA. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PARA ESCOLHA E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze) em Assembleia Geral extraordinária, na sede da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA, localizada sito a rua BR 407, s/n Distrito de Rajada na cidade de Petrolina no Estado de Pernambuco. Reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, convocada por edital os associados da Associação de radiodifusão Comunitária Vila Rajada, com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o quadriênio de 2015 a 2019, as 09:00hs como previsto no edital de convocação a senhora Antônio Acelino Rodrigues, iniciou a reunião com a contagem dos sócios presentes que ao final constatou-se a presença de 10 (sócios) após a constatação de quórum a senhor Antônio Acelino Rodrigues, falou da importância de renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como oportunidade para continuidade e fortalecimento da Associação. Em comum acordo entre os presentes lançado uma única chapa e eleita por todos para o quadriênio 2015/2019 assim constituída: **Diretor geral**- Antonio Acelino Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor, Rg. 657.091 e CPF: 034.070.804-25, residente domiciliado a rua BR. 407, Distrito de Rajada Petrolina; **Diretor Administrativo**: Silvino Ferreira Lima, brasileiro, casado, Agricultor Rg: 9.901.110 e CPF: 173.277.174-04, redente a rua do Campo, nº 35, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina; **Diretora Financeira**-Doralice Vieira da Silva, brasileira, casada, Agricultora, Rg. 11.948052-21 e CPF: 037.413.044-25, residente domiciliada a rua do Campo nº 425, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina; **Diretor de projetos e Planejamento**: Lusiene Gomes da Cruz, brasileira, casada, secretaria, Rg: 119.762.20-04 e CPF: 084.921.854-30 residente domiciliada a rua do Campo, nº850, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina. Concluída a formação da diretoria, passou para a composição do **Conselho Fiscal**; Shirley Alves do Nascimento Rodrigues, brasileira, casada Rg. 8.929.357 e CPF: 062.947.974-70, residente domiciliada a rua do cemitério, nº 170, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina; Raimundo Elio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, motorista, Rg: 2.399.487 e Cpf. 311.126.764-49, residente domiciliado a rua do cemitério, nº 40, Distrito de Rajada na cidade de Petrolina; Miguel João Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor, Rg. 4.153.295 e CPF: 825.845.834-53. Residente a rua Florenço Rodrigues de Macedo, nº 69, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina; Eronildo José Agostinho, brasileiro, casado, agricultor, Rg. 3.611.615 e CPF: 025.526.884-03 residente domiciliado a rua Otavio José Rodrigues, nº 48, centro Distrito de

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Requerimento (0517579)

02633093



Rajada na cidade de Petrolina. Ato contínuo, foi fraqueado a palavra e como ninguém quis fazer uso da mesma, foram empossados todos os eleitos. A referida reunião foi finalizada às 13:10 horas pelo Diretor Geral e os demais presentes na reunião a qual dou fé. (A.a.) Antônio Acelino Rodrigues, Silvino Ferreira Lima, Doralice Vieira da Silva, Lusiene Gomes da Cruz, Shirley Alves do Nascimento Rodrigues, Raimundo Elio Pereira dos Santos, Miguel João Rodrigues, Eronildo José Agostinho. Está conforme o original do Livro de Ata lavrado às folhas 002 e 002v, que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia fiel e idêntica a qual me reporto e dou fé. Emolumentos R\$ 25,00, TSNR R\$ 5,56, TOTAL R\$ 30,56. Petrolina aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2.015).-

O Oficial: _____

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O N° 30302 Petrolina/PE, 29/12/2015 11:41:22 SELO:0132348.LY90B201302.003E3 Consulta autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital O Oficial:

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas.

Lauciano Alcos Correia
Oficial Público
Lauciano Alcos Correia Júnior
Oficial Substituto
Petrolina - Pernambuco

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DE DIRETORES E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA -PE.

1º. Ofício de Registro de Títulos

Comarca de Petrolina - Pernambuco
Documento com 02 folhas

Titular

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, reunidos no local de costume, pessoas, conscientes, resolveram constituir uma entidade civil de caráter privado, comunitária de fins não econômicos com finalidade de; 1º - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; 2º- Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades; 3º - Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local; 4º Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; 5º- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; 6º- Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente; 7º- Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; 8º- Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e foto produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral 10º - Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.. Foi escolhida a denominação da Entidade que denominar-se-á **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA - PE**, cognominadamente de **ARCR**. Em seguida foi procedida a eleição dos membros nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e do Conselho Fiscal, de maneira aberta tendo sido aclamada como vencedora a Chapa Única, e imediatamente empossada, constituída da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA** DIRETOR GERAL – Antonio Acelino Robrigues, comerciante, casado, Cpf 034.070.804 -25, Rg 657.091 SSP – PE, residente a rua BR 407, rajada – Petrolina, PE; DIRETOR ADMINISTRATIVO- Joaquim Diolino Rodrigues, agricultor, casado, Cpf 075.306.924-53, Rg. 2437913- SSP PE, residente a rua do campo s/n, Rajada Petrolina – PE; DIRETOR FINANCEIRO – Mariluce Arquilina Robrigues, casada, agricultora, Cpf. 041.942.944 – 18, Rg. 1208163779 SSP-PE, residente a rua do campo Rajada, Petrolina – PE; DIRETOR DE PLANEJAMENTO – Eliane Silva Lima, Cpf. 063.327.244-20, Rg. 1195276184 SSP- PE, solteira, comerciante, residente a Rua final do campo, s/n, Rajada Petrolina- PE; CONSELHO FISCAL: Adroaldo de Carvalho Rodrigues, solteiro, Cpf. 066.669.114-23, Rg. 1199518271 SSP-BA, residente a Rua do gesso, s/n, Rajada, Petrolina –PE; Ademir Andrade de Amorim, casado, técnico contábil, Cpf. 046.862.254-34, Rg. 1006021850, residente a Rua do campo s/n Rajada Petrolina –PE; Maria Osteneide Rodrigues Souza, casada, comerciante Cpf. 038.373.547-22, Rg. 5.239.961 residente a Rua principal s/n, Rajada Petrolina – PE; Oronso Rodrigues da Silva, casado, agricultor Cpf. 091.065.104-34, Rg. 0192813820 SSP BA, residente a rua do gesso, Rajada Petrolina –PE; Janeclide de Carvalho Rodrigues, solteira, estudante, Cpf. 084.469.354-57, Rg. 8.127.704, SSP- PE, residente a Rua central, Rajada Petrolina – PE; Eva Maria da Silva Lima, casada comerciante, Cpf. 045.664.654 -03, Rg. 2465199 SSP-PE, Residente a rua final do campo, Rajada Petrolina –PE; A Chapa eleita foi imediatamente empossada. Foram feitas as considerações gerais pelo coordenador que declarou eleita a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, passando a palavra e os trabalhos da assembléia ao Diretor Geral que

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Emol: R\$2,81 TSNR: R\$0,56 Total: R\$3,37

RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA

Selo: 0152348.AFL12201501.01949

29/12/2015 13:54:36

fez o seu pronunciamento enaltecendo os valores de todos os integrantes da associação, fez alguns comentários, esclarecendo como funciona uma associação e fornecendo algumas orientações, por fim, agradeceu a presença de todos Nada mais havendo a tratar as 21 horas foi declarado encerrados os trabalhos da assembleia, e, lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Sirleidy de Sousa Santos, Secretária da Assembleia solteira, comerciante, Cpf. 293.938.058-90 e Rg. 34.805.711-3, SSP-SP, residente a rua da praça principal s/n Rajada - Petrolina PE; pelo Diretor Geral, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, e Diretor de Projetos e Planejamento. Aos 14 dias do mês de maio de dois mil e nove, em Rajada, distrito da cidade de Petrolina, estado de Pernambuco.

Índice
Livro de Atas
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Emol: R\$2,81 TSNR: R\$0,56 Total: R\$3,37
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
Selo: 0152348.TYC12201501.01952
29/12/2018 13:54:38

Sirleidy de Sousa Santos

SIRLEIDY DE SOUSA SANTOS

Secretária da Assembleia Gera

Antonio Acelino Rodrigues

ANTONIO ACELINO RODRIGUES

Diretor Geral

Joaquim Diolino Rodrigues

JOAQUIM DIOLINO RODRIGUES

Diretor Administrativo

Mariluce Arquilina Rodrigues

MARILUCE ARQUILINA RODRIGUES

Diretor Financeiro

Eliane Silva Lima

ELIANE SILVA LIMA

Diretora de Projetos e Planejamento

Edvaldo Pereira
ADVOGADO
OAB/PE Nº 21.202
Tel.: 18718818-4077/3861-6975

Advogado

OAB:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade e Fiscalização

ABR030639

Reconheço a S. Firma

Antonio Acelino R

Joaquim Diolino R

Dou fé. x-x-x-x-x-x-x-x

CURRAL QUEIMADO, PETROLINA

Joaquim Diolino Rodrigues
Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade e Fiscalização

FIRMA 2

CURRAL QUEIMADO, PETROLINA

Reconheço a S. Firma

Mariluce Arquilina R

e Eliane Silva Lima. x-x

Dou fé. x-x-x-x-x-x-x-x

CURRAL QUEIMADO, PETROLINA, 17/

Joaquim Diolino Rodrigues
Oficial

Reconheço 01
semelhança de: ADEMIR
AMORIM,
Petrolina/PE, 19/06/2009
Em testemunho de
Verdade.

SELO
Autenticidade
e Fiscalização
FIRMA 1
CPF: 877328

CONSELHO FISCAL



Adroaldo de Carvalho Rodrigues
ADROALDO DE CARVALHO RODRIGUES



ADEMIR ANDRADE DE AMORIM
ADEMIR ANDRADE DE AMORIM



MARIA OSTENEIDE RODRIGUES SOUZA
MARIA OSTENEIDE RODRIGUES SOUZA



ORONSO RODRIGUES DA SILVA
ORONSO RODRIGUES DA SILVA



JANECLIDE DE CARVALHO RODRIGUES
JANECLIDE DE CARVALHO RODRIGUES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
FIRMA 2
Cartório de Registros Civil do Distrito de Petrolina-PE
José Campos de Souza
Oficial

Reconheço a s _____ Firma s
Adroaldo de Carvalho
e Maria Osteneide Rodri
souza. Dou fé.x-x-x-x-
CURRAL QUEBRADO, PETROLINA, 17/

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
FIRMA 2
Cartório de Registros Civil do Distrito de Petrolina-PE
José Campos de Souza
Oficial

Reconheço a s _____ Firma s su
Oronso Rodrigues da Sil
Eva Maria da Silva Lima
Dou fé.x-x-x-x-x-x-x-x-x-
CURRAL QUEBRADO, PETROLINA, 17/16

SERVIÇO NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Fernando Coelhos, 676 Centro
Petrolina/PE - CEP: 55050-000
Telefone: (071) 3861-2966/3861-2965
Reconheço a s _____ Firma s
semelhança de: EVA MARIA DA SILVA LIMA
CARVALHO RODRIGUES,
Petrolina/PE, 19/06/2009 Of.16
Em testemunho de Verdade.

SELO
Autenticidade
e Fiscalização
FIRMA 2

Polícia
Lauro Alves Correia Júnior
Fiel
Av. Fernando Coelhos, 676 Centro
Petrolina-PE - CEP: 55050-000
Fone: (071) 3861-2966 / 3861-2965
E-mail: fided@tribunalpe.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Emol: R\$2,81 TSNR: R\$0,56 Total: R\$3,37
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
Selo: 0152348.YPA12201501.01950
29/12/2015 13:51:38



CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO DE PETROLINA - PE
 Av Fernando Góis, 676 - CEP: 56304-020 - Petrolina - PE
 Fone: (87) 3861.2965 - Fax: (87) 3861.2966
 Tabelião: Lauriano Alves Correia - Substituto: Lauriano Alves Correia Júnior
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

**Ato Notarial
ou de Registro**



PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O N° 24682

Petrolina/PE, 19 de junho de 2009

Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Emolumentos: R\$ 21,55 TSNR, R\$ 4,27 Ata O OFICIAL

[Handwritten signature]

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas.**

Lauriano Alves Correia
Oficial Público

Lauriano Alves Correia Júnior
Oficial Substituto
Petrolina - Pernambuco



Certifico que a presente cópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado.

Emol: R\$2,81 TSNR* R\$0,56 Total: R\$3,37

RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA

Selo: 0152348.DQB12201501.01951

29/12/2015 13:51:38

[Handwritten signature]

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**

1º. Ofício de Registro de Títulos

Documentos e Pessoas Jurídicas

Município de Petrolina - Pernambuco

Requerimento nº _____ Folha

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE
RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA-PE**

Titular

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA -PE, doravante denominada **ARCR**, instituída no dia 14 de maio de 2009, com sede a Rua BR 407, Nº-185, Rajada, Petrolina – PE. é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município da cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

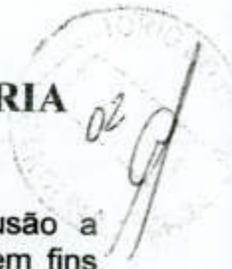
PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina – PE, utilizará como denominação fantasia **ARCR** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina – PE, tem por finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades;
- c) Obter junto ao poder público autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e foto produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral;
- i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

§ 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **ARCR** será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

Capítulo II

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina – PE, será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES: Os sócios Fundadores são os que participam da fundação da entidade, os quais têm direitos de votar e serem votados para quaisquer cargos da diretoria, desde que possuam capacidade para as obrigações sociais.

II - BENFEITORES: Os Sócios Benfeitores são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais.

III - HONORÁRIO: Os Sócios Honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes a instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados **quites com suas obrigações sociais:**

I – o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos.

II – tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete - la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina - PE, será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 27;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 28;

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

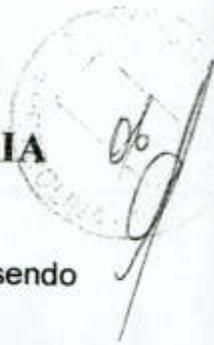
Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor de Projetos e Planejametos.

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 18 - Compete ao Diretor Geral:

- I - representar a Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina – PE, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – delegar poderes a um ou mais procuradores;
- VI – assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento;
- VII – assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, das Assembléia Geral ordinária e extraordinária;

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**

VIII – autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de *vacância*, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua *colaboração* ao Diretor Geral;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI – preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral;
- VII – organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



VII – receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Projetos e Planejamentos:

- I - Elaborar projetos referentes as atividades da associação
- II - Fazer planejamentos das atividades, visando as necessidades dos associados.

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

II - Doações, legados e heranças;

III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV - Contribuição dos associados;

V - Recebimento de direitos autorais etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina - PE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina – PE, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

Art. 28 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29 - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina – PE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARCR

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA -PE**



Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 31 - A entidade tem legitimidade ativa "ad causam" para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil publica nos interesses coletivos, sempre que as circunstancias fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias".

Art. 32 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembléia Geral realizada em 14 de maio de 2009, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.



Antonio Acelino Rodrigues

ANTONIO ACELINO RODRIGUES

Diretor Geral



Joaquim Diolino Rodrigues

JOAQUIM DIOLINO RODRIGUES

Diretor Administrativo



Mariluce Arquilina Rodrigues

MARILUCE ARQUILINA RODRIGUES

Diretor Financeiro



Eliane Silva Lima

ELIANE SILVA LIMA

Diretora de Projetos e Planejamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE
FIRMA 2

Cartório de Registro Civil do Distrito de Curral Queimado Petrolina-PE

José Campos de Souza
Oficial

Reconheço a s _____ Firma s supra de
Antonio Acelino Rodrigues e
Joaquim Diolino Rodrigues.x-

Dou fé.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
CURRAL QUEIMADO, PETROLINA, 17/06/09

José Campos de Souza
Oficial

EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO
OAB/PE Nº 21.202
TEL: 8718818-4077/3861-6975

Advogado

OAB:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE
FIRMA 2

Cartório de Registro Civil do Distrito de Curral Queimado Petrolina-PE

José Campos de Souza
Oficial

Reconheço a s _____ Firma s supra
Mariluce Arquilina Rodrigue

Eliane Silva Lima.x-x-x-x-x
Dou fé.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

CURRAL QUEIMADO, PETROLINA, 17/06/09

José Campos de Souza



CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO DE PETROLINA - PE

Av Fernando Góis, 676 - CEP: 56304-020 - Petrolina - PE

Fone: (87) 3861.2965 - Fax: (87) 3861.2966

Tabelião: Lauriano Alves Correia - Substituto: Lauriano Alves Correia Junior

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O N° 26883

Petrolina/PE, 19 de junho de 2009

Aposto e selo na 1ª via

Emolumentos R\$ 131,93 TSNR RE 26 20 A cc O OFICIAL

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas.

Lauriano Alves Correia
Oficial Público

Lauriano Alves Correia Junior
Oficial Substituto
Petrolina - Pernambuco

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITARIA VILA RAJADA.

SEGUE EM ANEXO:

Prova de que todos os diretores são brasileiros natos
ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos

e Prova de que todos os diretores são maiores 18
anos.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 657.091 DATA DE EMISSÃO: 10/08/2007

Nome: << ANTONIO ACELINO RODRIGUES >>

FILIAÇÃO: << ACELINO LEIVINO RODRIGUES >>
<< JOAQUINA MARIA DE JESUS >>

NATURALIDADE: PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1942

DOC. PRECISEM << CC.723-L.06-F.79-CART. DIST. RAJADA-PETROLINA-PE-29/08/2007 >>

CPF: 034.070.804-25

SIGNATURA DO DIRETOR: LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREDES BOMEL

FOLETA DÍGITADO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DADOS DO CUENTE
 ANTONIO ACELINO RODRIGUES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RO BR 407 13

CPF: 034.070.804-25

RAJADA/RAJADA
 PETROLINA PE
 56300-000

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIAL
 COMERCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7007936812	11/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA
04/12/2015	29/12/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	
469,46	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
003549424	UNICA	27/11/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CUENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
27/11/2015	2010705604	2559535

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(MWh)	889,0000000	0,58942603	360,37
Acrescimo Bandeira VERMELHA			43,30
Contribuição Iluminação Pública			42,84
ICMS Subvenção-CDE-NF 003491005-26/04/15			2,95
TOTAL DA FATURA			469,46

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL DATA	ATUAL LETURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (MWh)
51350182	CAT	26/02/15	41.749,00	27/11/2015	46.417,00	29	1,00000		889,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO (MWh)
NOV 15	898
OUT 15	855
SET 15	850
AUG 15	822
JUL 15	814
JUN 15	801
MAY 15	815
ABR 15	845
MAR 15	862
FEV 15	836
JAN 15	891
DEZ 14	747
NOV 14	895

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	433,67	26,00
PIS	423,87	1,00
COFINS	423,87	4,58

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	R\$	%
Criação de Energia	179,16	42,20
Transmissão	9,44	1,30
Distribuição (Celpe)	74,43	16,51
Encargos Setoriais	28,08	6,02
Tributos	120,58	26,55
Total	421,67	100

TARIFAS APLICADAS

RESERVADO AO USUÁRIO

74A7 9A26 4EC4 2DC4 04FA BE4A B53A 1F8B

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a tarifa é em vigor a 4ª bandeira. Mais informações em www.celpe.gov.br. Pagamento em atraso gera multa (2%) e juros (10% S.M.O.R.). A partir de 15 de maio de 2015, o cliente é compensado quando há variação na continuidade individual do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há interrupção no prazo de 15 minutos para os papéis de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o nível de tensão do contrato poderá sofrer ajuste de acordo com o planejamento, podendo resultar em cobrança o custo de disponibilidade no caso em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos sobre pagamento de contas de energia elétrica

VENCIMENTO	DEBITO	VALOR	VENCIMENTO	DEBITO	VALOR
08/11/15	27/11/15	473,75	10/11/15	27/11/15	482,21

As contagens gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 422/03) tem como prioridade os serviços prestados e tributos de emergência e dispensação para controle, em todas as unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, sendo o usuário obrigado a regularizar o registro de restrição de crédito do SPC e SERASA, com a empresa nacional. Este formulário não substitui o envio de débitos anteriores sem controle de entrega de débitos em decorrência, podendo ser cobrada multa e juros no processo.

CONSUMO	AFRANC	VALOR APROXIMADO	DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			NÍVEL DE TENSÃO	
			VALOR MENSAL	LIMITE SEMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC		0,72	0,02	12,08	24,12	220	202 - 231
JAN		1,00	2,48	9,97	13,85		
FEB		0,72	3,04	0,00	0,00		

Limite DIC: 12,22 BUSD - Valor do faturamento da Unidade Sistema de Distribuição + PIS 120,00

CONTA CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

7007936812 11/2015 04/12/2015 469,46

8384000004-9 69460011007-5 00793681210-6 02597016853-0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

POLICAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Fisicas

Número de Inscrição
084.921.854-30

Nome
LUSIENE GOMES DA CRUZ

Nascimento
26/10/1977

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11976220 04 DATA DE EXPEDICAO 17/12/1999

NOME
LUSIENE GOMES DA CRUZ

FILIAÇÃO
**BENEDITO FERREIRA GOMES
FRANCISCA BERTULINA DOS SANTOS
GOMES**

NACIONALIDADE PETROLINA PE DATA DE NASCIMENTO 26/10/1977

DOC ORIGEM CER-CAS CM-PETROLINA PE

DST-RAJADA L-B07 F-289 R-002603

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

COBRISA



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.428 de 26/04/02
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. Jânio de Quadros, 111 Boa Vista Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
 CNPJ 10.925.832/0001-09 | Ins. Est. 0020943-93 | www.celpe.com.br

LUSIENE GOMES DA CRUZ

RUA CAMPEU 551

CPF 064 911 854-30 PIS 16435674575

RAJADA RAJAJA
 PETROLINA PE
 56300-000

ST RESIDENCIAL
 BAIXA RENDIMENTO
 Monofásico

CONTA CONTRATO 2208835010 MES/MO 08/2015
 DATA DE VENCIMENTO 03/09/2015 DATA PRECISA PROXIMA LETURA 26/09/2015
 TOTAL A PAGAR (R\$) 26,60

Nº DA NOTA FISCAL 002287945 SERIE UNILA EMISSÃO 27/08/2015
 APRESENTAÇÃO 27/08/2015 Nº DO CLIENTE 2002756879 Nº DA INSTALAÇÃO 25596683

Consumo Ativo até 30 kWh
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
 Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh
 Acréscimo 2ª leitura VERMELHA

QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
30.0000000	0,14110313	4,23
70.0000000	0,24189108	16,93
6.0000000	0,36293652	2,17
		3,27

TOTAL DA FATURA 26,60

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
301104783	CAT	26/07/15	44130	27/08/15	49590	31	1,00000		548,00

COMPARAÇÃO DO CONSUMO



BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
30,00	0,37	0,11
24,00	1,05	0,25

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	R\$	%
Geração de Energia	19,95	75,00
Transmissão	0,74	2,78
Distribuição (Cabo)	0,35	1,31
Energia Gerada em	2,21	8,31
Tributos	0,95	3,57
Total	26,20	100

Consumo Ativo em 2015:
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
 Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh

DATA 8882 1234 5678 9012 3456 7890 1234 5678 9012 3456 7890

Na data de emissão desta fatura, a tarifa social de energia elétrica em vigor é a Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.428 de 26/04/2002, alterada pela Lei 10.428 de 26/04/2002, e a tarifa social de energia elétrica em vigor é a Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.428 de 26/04/2002, alterada pela Lei 10.428 de 26/04/2002, e a tarifa social de energia elétrica em vigor é a Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.428 de 26/04/2002, alterada pela Lei 10.428 de 26/04/2002.

Este documento contém informações pessoais e confidenciais. É proibido a divulgação, a cópia, a reprodução ou a distribuição deste documento sem a autorização expressa da Companhia Energética de Pernambuco. A violação desta proibição sujeita o infrator às sanções previstas na legislação aplicável.

CONSUMO	VALOR APLICADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE SEMESTRAL	LIMITE ANUAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
220	200 - 230

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

MOLESAO DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11948032 81 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/1999

NOME
DORALICE VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
AVELAR MANOEL DA SILVA
FRANCISCA VIEIRA DA CONCEICAO

NATURALIDADE BARNAMIRIM PE DATA DE NASCIMENTO 19/10/1979

DOC ORIGEM DER-NAE CM-FARNAMIRIM PE

DST-SEDE 2-020 E-026 R-003957

CPF 937413044 25

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ATENDIMENTO: RUA SIMPATIA - NUM. - 00070 - CENTRO PETROLINA
 PE 56304-440

DADOS DO CLIENTE		MATRICULA	
DORALICE VIEIRA DA SILVA R DIONIZIO RODRIGUES DE MACEDO, N.º 00425 - - RAJADA PETROLINA PE 56304-000		77087615 - Nov/2015	
SITUAÇÃO AGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	GRUPO 17 DEB. ADICIONAL (LIT. 1.000) 7615	
RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PUBLICA
LIGADO	LIGADO		
HIDROMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (M3)
1071405769	12/11/2015	12/11/2015	MEDIA HO / MED. ANTER.
AGUA:	ESGOTO:		
LEIT ANT: 662	CONSUMO: 9	LEIT ANT:	VOLUME: 7
LEIT ATU:	RECORRENCIA TAXA M	LEIT ATU:	
LEIT FAT: 671		LEIT FAT:	
HISTORICO DE CONSUMO			
REFERENCIA CONSUMO			
10/2015	11	/07	
09/2015	09	/07	
08/2015	08	/07	
07/2015	10	/07	
06/2015	08	/07	
05/2015	08	/07	
MEDIA:	09	/07	

PARAMETROS	NUMERO DE ANUSTRAS		
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEN A LIGIS
TURBIDEZ	10	10	9
COR APARENTE	10	10	9
CLORO RESIDUAL	10	10	10
COLIF. TOTAIS E. COLI	10	10	10

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDICÖES SANITARIAS
 (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDICÖES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAÖ DOS SERVICOS	CONSUMO	TOTAL (M3)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	9 M3	7,20
MUROS DE MORA 09/2015		0,07

PC	7,20	1,65	0,17
CC/PC	7,20	7,60	0,55

VENCIMENTO: 25/12/2015 TOTAL A PAGAR: 7,27

MENSAGEM:
 QUEM E DA CASA SEMPRE VOLTA. RESERVISTA:
 APRESENTE-SE NAS ORGANIZACOES MILITARES NO PERIODO DE 09
 A 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEPENDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIAL

EC

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR DIREITO

Selvino Ferreira Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.901.110 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2014

NOME << SELVINO FERREIRA LIMA >>

FILIAÇÃO << BERNARDINO FERREIRA LIMA >>
<< ORMEZINA MARIA DA CONCEIÇÃO >>

NATURALIDADE AFRÂNIO - PE DATA DE NASCIMENTO 08/10/1932

DOC ORDEM << 0771640155 1973 2 00008 143 >>

CPF 173.277.174-04

Bel. Jandir de S. Carneiro Lobo
DELEGADO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Tabela Social do Grupo Elétrica Criada pela Lei 10.125 de 2004-03
CELPE - Companhia Saneamento de Pernambuco
Rua João de Barros, 131, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-900
CNPJ 10.830.923/0001-08 | Ins. Est. 0003340-93 | www.celpe.com.br

TÍTULO DO CLIENTE
SILVINO FERREIRA LIMA

ENDEREÇO DO CLIENTE
RUA CAMPO 35

CPF: 173 2 17 174-04

RUA CHURRAJADA
PETROLINA-PE
56.300-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO 2224026016 MÊS/ANO 08/2015

Nº DA NOTA FISCAL 003305503 SÉRIE UNIC4 EMISSÃO 27/08/2015

DATA DE VENCIMENTO 03/09/2015 DATA PRESTAÇÃO PROXIMA LETURA 26/09/2015

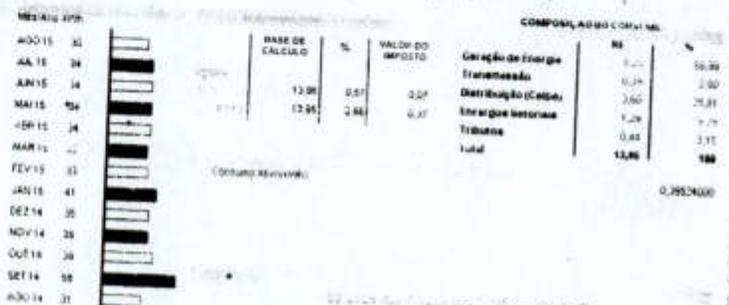
APRESENTAÇÃO 27/08/2015 Nº DO CLIENTE 2001218617 Nº DA INSTALAÇÃO 2559104

TOTAL A PAGAR (R\$) 14,10

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo (Residência)	30,6000000	0,40843236	12,25
Acrescimo e energia VERMELHA			1,70
ICMS Substituição (CNPJ Nº 00334095-28/11/14)			0,15

TOTAL DA FATURA 14,10

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
M41830	CAT	26/07/2015	4 198,00	27/08/2015	4 198,00	30	1,0000		8000



REGRAS DE CANCELAMENTO
Se não houver a leitura da energia elétrica, a mesma não é gerada e o cliente deverá pagar a mesma taxa de energia Res ANEEL 41410. Pagamento em 48h para não gerar multa. Não é possível cancelar a energia elétrica em caso de cancelamento de contrato. O cliente é responsável por avisar a Companhia de Energia e Saneamento de Pernambuco sobre o cancelamento de contrato. O cancelamento de contrato não gera multa. O cliente deverá avisar a Companhia de Energia e Saneamento de Pernambuco sobre o cancelamento de contrato. O cliente deverá avisar a Companhia de Energia e Saneamento de Pernambuco sobre o cancelamento de contrato. O cliente deverá avisar a Companhia de Energia e Saneamento de Pernambuco sobre o cancelamento de contrato.

ATENÇÃO! CELPE REFORÇA QUE VOCÊ POSSUI CONSUMO RESIDENCIAL

VALOR	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	VALOR	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
200714	01/09/2015	11,45	200714	01/09/2015	11,45

Encargos de pagamento de multa, juros e penalidades em caso de inadimplência. O cliente deverá avisar a Companhia de Energia e Saneamento de Pernambuco sobre o cancelamento de contrato. O cliente deverá avisar a Companhia de Energia e Saneamento de Pernambuco sobre o cancelamento de contrato. O cliente deverá avisar a Companhia de Energia e Saneamento de Pernambuco sobre o cancelamento de contrato.

EDUQUINHO (AFU Nº)	VALOR APLICADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE SEMESTRAL	LIMITE ANUAL	PERÍODO DE VIGÊNCIA (M)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
1	0,00	10,00	30,00	60,00	120,00	12	20%
2	0,00	15,00	45,00	90,00	180,00	24	20%
3	0,00	20,00	60,00	120,00	240,00	36	20%

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO TAVARES RUIZ

CAC 04



Eronildo José Agostinho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.611.615 DATA DE EXPEDICÃO 22/09/2010

NOME << ERONILDO JOSÉ - GOSTINHO >>

RELACÃO << JOSÉ AGOSTINHO NETO >>
<< EVA SOARES DA SILVA >>

NATALIDADE CABROBÓ - PE DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968

DOC. ORIGEM << CC.2558 L.B-07 F.154 CART. DIST. RAJADA-PETROLINA-PE-05/12/1993 >>

CPF 025.526.884-03

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



ATENDIMENTO: RUA SIMPATIA - NUP
PE 56304-440

CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2
CENTRO PETROLINA

DADOS DO CLIENTE ERONILDO JOSE AGOSTINHO R OTAVIO JOSE RODRIGUES, II. 00048 - - RAJADA PETROLINA PE 563 00-000 INSCRICAO: 307.855.156.0000.295 GRUPO: 16 DLB. AUTOMATICO: 77003845		MATRICULA: 77003845 00042015	
SITUACAO AGUA LIGADO	SITUACAO ESGOTO LIGADO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL GOVERNIAL INDUSTRIAL PUBLICA	
HIDROMETRO Y07P471648	DATA LEIT ANTERIOR 12/10/2015	DATA LEIT ATUAL 11/11/2015	TIPO DE CONSUMO (M³) REAL / PLANEJADO
AGUA: LEIT ANT: 826 LEIT ATU: 832 LEIT FAT: 832	CONSUMO: 6	ESGOTO: LEIT ANT: LEIT ATU: LEIT FAT:	VOLUME: 6
HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO		NUMERO DE AMOSTRAS	
		PARAMETROS	EXIG. POR MS - 914/11
09/2015	07 /07	TURBIDEZ	ANALISES REALIZ. A LEGIS
08/2015	07 /07	COR APARENTE	10
07/2015	07 /07	CORO. RESIDUAL	10
06/2015	07 /07	COLIF. TOTAL	10
05/2015	07 /07	ESGOTO	10
04/2015	08 /08		10
MEDIA: 07 - /07			
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SAHITARIAS DA AGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO IND. ADORRES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA			
DESCR. DOS SERVICOS		CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE AGUA		6 M3	33,65
ESGOTO 50,00 % DO VALOR DE AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE ESGOTO		6 M3	16,83
MULTA P/IMPONTUALIDADE 09/2015			1,00
JUROS DE HORA 05/2015 06/2015 07/2015			4,08

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO - CAC-04

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURR



Raimundo Elio Pereira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

NASCIMENTO 03.04.61

INSCRIÇÃO Nº 331 126 764 49

CONTRIBUENTE
RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.399.487 DATA DE EXPIRACAO 14/05/2007

NOME << RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << PEDRO PEREIRA DOS SANTOS >>
<< LINDAURA ANA DOS SANTOS >>

NACIONALIDADE PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 03/04/1961

DOC. ORIGEM << CC.850 L. B-3 F. 121 CART RAJADA-PETROLINA-PE 02.01.1983 >>

CPF

Raimundo Elio Pereira dos Santos
ASSINATURA DO CONTRIBUENTE

LEI Nº 7106 DE 2006

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

ENTIDADE DE INSCRICAO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUENTE

Raimundo Elio Pereira dos Santos



NOTA FISCAL FATURA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Turbina & Energia de Potência
 Av. João de Barros, 141 - Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP: 50090-000
 CNPJ: 02.335.833/0001-91 | Fone: 51 3402-5478 | www.celpe.com.br

RACIONALMENTE PEREIRA DOS SANTOS
 CPF: 311.116.764-49

RAJADA RAJADA
 PETROLINA PE
 56300-000

CLASSIFICAÇÃO
 BY RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA Nº: 1176428027
 Nº da Fatura: 10, 2015
 DATA DE EMISSÃO: 08/11/2015
 DATA DE VENCIMENTO: 27/11/2015
 TOTAL A PAGAR (R\$): 113,12

Nº DA NOTA FISCAL: 00380666
 SÉRIE ÚNICA
 EMISSÃO: 29/10/2015
 APROVAÇÃO: 29/10/2015
 Nº DO CANCELAMENTO: 2001338951
 Nº DA INSTALAÇÃO: 00333958

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Consumo Ativo (kWh)	125,0000000	0,56926400	71,15
Acrescimo E andeira VERMELHA			0,09
Contribuição Iluminação Pública			5,50
ICMS Substituição-CDE-NF 003407109-27/09/15			0,56
ICMS Substituição-CDE-NF 003486690-30/03/15			0,61
Multa por atraso-NF 003464128 - 28/09/15			1,51
Juros por atraso-NF 003464128 - 28/09/15			0,09
DOAÇÃO N° AE (0800 722 2723)			15,00
DOAÇÃO LIV - 0800-0555099			10,00
TOTAL DA FATURA			113,12

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

PERÍODO	TIPO DE TARGUENÇÃO	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	DATA	SÉRIE	UNIDADE	VALOR	COMISSÃO	TOTAL
09/10/15	CT	286,0015	7,25138	2083,015	27/10/15	33	1,0000	126,00		126,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

COMPOSIÇÃO	R\$	%
Consumo Ativo	71,15	62,90
Acrescimo E andeira	0,09	0,08
Contribuição Iluminação Pública	5,50	4,86
ICMS Substituição	1,17	1,04
Multa por atraso	1,51	1,33
Juros por atraso	0,09	0,08
DOAÇÃO N° AE	15,00	13,26
DOAÇÃO LIV	10,00	8,84
Total	113,12	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 A taxa de energia elétrica em vigor é a vigente em vigor. Sua responsabilidade pela leitura da medidor...
 Art. 7º RDN 567/13

ATENÇÃO: NÃO PAGAR! SE VOCÊ POSSUI CONTAS SMARTSTO

Comunicar o não pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica(s)

Valor	Debitado	Vale	Valor	Debitado	Vale
06/01/15	287,015	104,32			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer a inclusão de juros e multas de acordo com o contrato de concessão de serviço de energia elétrica nacional. Este(s) comunicado(s) substitui(m) o(s) de aviso de inadimplência, bem como não altera o(s) valores em discussão, o(s) que poderão ser cobrados antes o(s) final do processo.

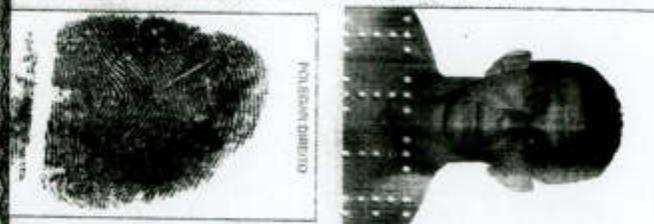
DEBITOS E PREVISÃO DE PAGAMENTOS

DATA DE VENCIMENTO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
09/10/15	126,00	09/10/15	126,00
08/11/15	113,12	08/11/15	113,12
TOTAL	239,12	TOTAL	239,12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BUIEL

EC-4



MIGUEL JOÃO RODRIGUES

MIGUEL JOÃO RODRIGUES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.153.295 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2013

NOME << MIGUEL JOÃO RODRIGUES >>

FILIAÇÃO << JOÃO BENEDITO RODRIGUES >>
<< MARIA ISALTINA DE JESUS >>

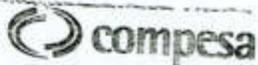
NATURALIDADE PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 05/08/1976

DOC ORIGEM << 074096 02 55 1976 1 00001 157 0000920 48 PETROLINA-PE >>

CPF 825.845.634-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



CNPJ 09.769.035/0001-84
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014500-2

ATENDIMENTO: RUA SIMPATIA - NUN. - 00070 - CENTRO PETROLINA
 PE 56304-440

DADOS DO CLIENTE		MATRICULA: 76953114 - Nov/2015																												
MIGUEL JOAO RODRIGUES		R FLORENCIO RODRIGUES DE HACEDO, N. 00069 - RAJADA PETROLINA																												
A PE 56304-000		INSCRICAO: 307 25 151 000 380 GRUPO 16 DEB AUTOMATICO 76953114																												
SITUACAO AGUA	SITUACAO ESGOTO	RESIDENCIA	COMERCIAL INDUSTRIAL PUBLICA																											
LIGADO	LIGADO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL																											
HIDROMETRO			TIPO DE CONSUMO (AVE)																											
A12B294068	11/11/2015	11/12/2015	MEDIA HD - MED IMOV																											
AGUA:	LEIT ANT: 322	CONSUMO: 10	ESGOTO:																											
	LEIT ATU:	RECORRENCIA TAXA M	LEIT ANT: VOLUME: 8																											
	LEIT FAT: 332		LEIT ATU:																											
			LEIT FAT:																											
HISTORICO DE CONSUMO																														
REFERENCIA CONSUMO																														
10/2015	08	/08																												
09/2015	09	/08																												
08/2015	08	/08																												
07/2015	10	/08																												
06/2015	10	/08																												
05/2015	12	/08																												
MEDIA:	09	/08																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">PARAMETROS</th> <th colspan="3">LIMITE DE CONSUMO</th> </tr> <tr> <th>EXIG. PORT.</th> <th>ANALISES REALIZ.</th> <th>ATENDEMENTO A LEGIS.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>CLORO RESIDUAL</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>COLIF. TOTAIS</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>E. COLI</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>				PARAMETROS	LIMITE DE CONSUMO			EXIG. PORT.	ANALISES REALIZ.	ATENDEMENTO A LEGIS.	TURBIDEZ	10	10	9	COR APARENTE	10	10	9	CLORO RESIDUAL	10	10	10	COLIF. TOTAIS	10	10	10	E. COLI	10	10	10
PARAMETROS	LIMITE DE CONSUMO																													
	EXIG. PORT.	ANALISES REALIZ.	ATENDEMENTO A LEGIS.																											
TURBIDEZ	10	10	9																											
COR APARENTE	10	10	9																											
CLORO RESIDUAL	10	10	10																											
COLIF. TOTAIS	10	10	10																											
E. COLI	10	10	10																											
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDICoes SANITARIAS DA AGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDICoes ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA																														
DESCRICAO DOS SERVICOS																														
AGUA		CONSUMO	TOTAL (RS.)																											
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)																														
CONSUMO DE AGUA		10 M3	7,20																											

VENCIMENTO: 25/12/2015
 TOTAL A PAGAR: 7,20

MENSAGEM:
 QUEM E DA CASA SEMPRE VOLTA. RESERVISTA:
 APRESENTE-SE NAS ORGANIZACOES MILITARES NO PERIODO DE 09
 A 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO YAVARES BUREL



IDENTIFICACAO



Shirley Alves do Nascimento Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.929.357 DATA DE EXPEDICAO 18/02/2010

NOME << SHIRLEY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES >>

FILIAÇÃO << GILVANEZ FERNANDO DO NASCIMENTO >>
<< MARIA LICE ALVES DO NASCIMENTO >>

NATALIDADE PARNAMIRIM - PE DATA DE NASCIMENTO 29/01/1986

DOC ORIGEM << C.C. 36816 L. B-80 F. 227 CART, SEDE PETROLINA-PE 24/01/2006 >>

CPF 062.947.974-70

ASSINATURA DO DIRETOR

LEOMAR CIB DE SOUSA

Dist. Pernambuco - Recife F-97 50.962 - 3023



Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP: 51030-007
 CNPJ: 10.836.030/0001-06 | Insc. Est.: 0233463-97 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
 NOME DO CLIENTE / VES DO NASCIMENTO

FEDERICO EMERSON RYGO

CPF: 871 0 2 594-91

RAJACI W RAJACI
 PETROLINA PE
 56300-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 Monofásico

CODIGO CONTADOR: 1149091021 | Mês: 10/2015

Nº DA NOTA FISCAL: 03308669 | QUANTIDADE UNID. A: 29 | DATA DE EMISSÃO: 29/10/2015

DATA DE VENCIMENTO: 06/11/2015 | DATA DE CANCELAMENTO: 27/11/2015

APRESENTAÇÃO: 29/10/2015 | Nº DO CLIENTE: 700098197 | Nº DA INSTALAÇÃO: 2560001

TOTAL A PAGAR (R\$): 184,90

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
Consumo Ativo (Wh)	288 0000000	0,56526400	152,56
Acréscimo E andara VERMELHA			17,37
Contribuição Iluminação Pública			11,79
Multa por atraso NF 003525332 - 28/09/15			2,60
Juros por atraso NF 003525332 - 28/09/15			0,49

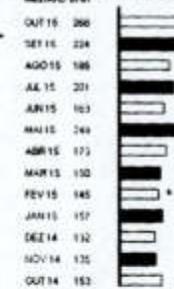
TOTAL DA FATURA

184,90

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DE TENSÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE LEITURA	VALOR DA LEITURA	VALOR DA LEITURA ANTERIOR	CONSUMO	UNIDADE	CONSUMO ANTERIOR
5116260	FUNDAÇÃO CAT	28002011	12/01/15	29402615	21.874	29184350	Wh	268,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	Wh	%
Gerção de Energia	71,08	42,30
Transmissão	3,79	1,99
Distribuição Celpe	31,47	18,52
Energia Solar	11,25	6,63
Tribuna	31,93	30,56
Total	168,52	100

44CB 7FD7 0FE4 8DC6 C0FD F0C5 99E5 E3 0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de emissão da presente fatura, a Companhia Celpe encontra-se em situação regular perante o Fisco Federal, estadual e municipal, conforme declaração emitida em 29/10/2015. O cliente é responsável por verificar a situação fiscal da Companhia Celpe perante o Fisco Federal, estadual e municipal, conforme declaração emitida em 29/10/2015.

Na data de emissão de 2014, a Companhia Celpe encontra-se em situação regular perante o Fisco Federal, estadual e municipal, conforme declaração emitida em 29/10/2015. O cliente é responsável por verificar a situação fiscal da Companhia Celpe perante o Fisco Federal, estadual e municipal, conforme declaração emitida em 29/10/2015.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

TIPO DE INTERRUPÇÃO	QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES	DURAÇÃO MÉDIA (min)	FREQUÊNCIA (vezes/mês)
OUT	0,00	0,00	12,06
INT	0,00	0,48	6,97
STOP	0,00	0,04	0,00

NÚMERO DE TEMPERATURAS

TEMPERATURA	QUANTIDADE DE TEMPERATURAS
220	200
231	231

Linhas de transmissão: 12,22 | B.U.D.: 10,00 | Energia elétrica fornecida em conformidade com a Resolução ANEEL nº 1000/2009.



AO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

ESPLANADA DOS MINISTERIOS

BLOCO - R, ANEXO B, SALA 300

BRASILIA - DF

CEP 70. 044-900

EM ATENDIMENTO AO EDITAL N° 79/2015- RADCOM



Un. RASADA

BR 407. S/N

RASADA + Distributo - Petrolina - PE

CEP. 56.300-000

editar 79/2015

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada** na localidade de **Petrolina / PE**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe da Divisão**, em 28/01/2016, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0942760** e o código CRC **B4DCF2F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 79
Número do Processo: 539000012702016

2/12/16 9:00 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	PETROLINA	53900.001270/2016	79	08S4844	40W4953	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
0.11	PE	PETROLINA	53000.051082/2005	28	08S4847	40W4951	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE RAJADA
0.17	PE	PETROLINA	53900.072672/2015	79	08S4839	40W4955	INAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE RAJADA
0.44	PE	PETROLINA	53000.029027/2009	28	08S4858	40W4955	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
38.12	PE	AFRÂNIO	53103.000185/1999	4	08S3100	41W0024	RLDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
38.16	PE	AFRÂNIO	53103.000689/1998	4	08S3059	41W0025	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUN. SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE AFRÂNIO
38.62	PE	AFRÂNIO	53000.040064/2011	0	08S3039	41W0020	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
40.98	PE	DORMENTES	53900.044238/2015	10	08S2659	40W4554	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE DORMENTES
40.98	PE	DORMENTES	53103.000342/1999	10	08S2659	40W4554	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE DORMENTES
41.53	PE	DORMENTES	53103.000264/1999	0	08S2640	40W4600	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM. CULTURAL E TEATRAL DE DORMENTES
41.53	PE	DORMENTES	53103.000096/2001	0	08S2640	40W4600	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM. CULTURAL E TEATRAL DE DORMENTES
41.56	PE	DORMENTES	53103.000344/1999	10	08S2637	40W4612	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENFIC. CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE DORMENTES
41.81	BA	CASA NOVA	53640.000376/1999	10	09S0943	40W5815	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CASA NOVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 79
Número do Processo: 539000012702016

2/12/16 9:00 AM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.09	BA	CASA NOVA	53000.014387/2004	0	09S1025	40W5821	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA -BA
43.09	BA	CASA NOVA	53000.001585/2003	0	09S1025	40W5821	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL JARDIM DO MEIO E SEUS ARREDORES
43.54	BA	CASA NOVA	53100.001059/2004	19	09S1035	40W5836	LDE	ASSOCIACAO CASANOVENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.31	BA	CASA NOVA	53100.000410/2004	19	09S1059	40W5843	ARQDE F	Associação Cultural e Recreativa da Vila São José São Geronimo e Vila Papelão

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.001270/2016 Localidade / UF: PETROLINA/PE
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Aviso: 79 Publicação: 03/11/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Doralice Vieira da Silva	037.413.044-25	Diretor Financeiro	26/03/2015 26/03/2019	
Silvino Ferreira Lima	173.277.174-04	Diretor Administrativo	26/03/2015 26/03/2019	
Lusiene Gomes da Cruz	084.921.854-30	Outros	26/03/2015 26/03/2019	
Antônio Acelino Rodrigues	034.070.804-25	Diretor Geral	26/03/2015 26/03/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Petrolina/PE
Processo nº: 53900.001270/2016-26
Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE RAJADA
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Nº do edital/ano: 79/2015
Prazo de inscrição: 04/11/2015 a 04/01/2016

1. Data de postagem/SEI: 4/1/2016
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: fls. 1/2.
4. Estatuto Social: fls. 26 a 37.
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: fls. 22 a 25.
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: fls. 20/21. (26.3.2015 - 26.3.2019)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
Diretor(a) Geral: Antonio Acelino Rodrigues; fl. 3
Diretor(a) Administrativo(a): Silvino Ferreira Lima; fl. 9
Diretor(a) Financeiro(a): Doralice Vieira da Silva; fl. 8
Diretor(a) de Projetos e Planejamento: Lusiene Gomes da Cruz. fl. 5
8. Manifestações em apoio: Pendente.
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

OBSERVAÇÕES:

1. Não foram encaminhadas manifestações em apoio.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2531/2016/SEI-MC

Referência: Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Assunto: **Constatação de Pendências - Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Petrolina**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
	Portaria nº. 4334/2015	Art. 22	Inciso VII	Manifestações em apoio (Anexos 3 e 4)

3. Destaca-se que esta solicitação é a única que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará **obrigatoriamente à inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4334/2015.

CONCLUSÃO

4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa**



Duarte Miele, Chefe de Serviço, em 12/02/2016, às 09:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0963075** e o código CRC **D9A499A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3804/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE**

Rua BR 407, S/N - Centro - Distrito Rajada

56.300-000 - Petrolina - PE

CNPJ nº 10.910.558/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.001270/2016-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2531/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0963112** e o código CRC **BB096BE5**.

Data de Envio:

24/02/2016 10:42:50

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiorajada2015@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.001270/2016-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0963112.html
Nota_Tecnica_0963075.html

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta a nota técnica nº 2531/2016/ SEI-MC

Processo nº: 53.900.001270/2016-26

Rajada, Petrolina / PE, 16 de março de 2016

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA, comunico que estou encaminhando anexo:

a) MANIFESTO DE APOIO

Rajada, Petrolina / PE, 16 de março de 2016



DIRETOR GERAL

Nome do representante da entidade: **Antonio Acelino Rodrigues**
CPF: 034.070.804-25,

Email: radorajada2015@hotmail.com

A SEGUINTE ORDEM

Manifestação de apoio

PESSOA FISICA: MARIA LICE ALVES DO NASCIMENTO

1-A : Declaração

1-B : Cópia RG

1-C : Comprovante residência

PESSOA FISICA: VALDINEZ BENEDITA ALVES AGOSTINHO

2 – A: Declaração

2- B: Cópia RG

2 – C: Comprovante Residência

PESSOA JURIDICA : ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DE BAIXA DO MEIO

3-A: Declaração

3- B: Ata (1ª folha)

3-C: Ata (2ª folha)

3-D: Cartão CNPJ

PESSOA JURIDICA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

4-A: Declaração

4-B: Termo de Posse

4-C: Cartão CNPJ

Muito Obrigado, e bom trabalho.

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA.

Qualificação do apoiador				
Nome:	MARIA LICE ALVES DO NASCIMENTO			
RG:	1371755582	Órgão Emissor:	SSP-BIA	
		CPF:	871056591-91	
Endereço:	Rua Coniteiro		Nº:	170
Bairro:	Centro - RAJADA		CEP:	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rajada, Petrolina - PE, 15 de MARÇO de 2016

Maria Lice Alves do Nascimento
Assinatura

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1-A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13717555 82 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2003

NOME MARIA LICE ALVES DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO MANOEL CLAUDINO ALVES ENEDINA ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE CASA NOVA BA DATA DE NASCIMENTO 11/11/1963

DOC ORIGEM CER-CAS CM-PETROLINA PE

DST-RAJADA L-B02 F-066 R-000375

CPF 871056594 91

SALVADOR BA *Maria Lice Alves do Nascimento* ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.110 DE 25/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" SAC

 POLGAR DIREITO



Maria Lice Alves do Nascimento ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1-8

MANIFESTO DE APOIO - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Vila Vitoria, Recife, Pernambuco - CEP 50200-902
 CNPJ 15.836.932/0001-68 - Insc. Est. - 15.09843-03 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
 MARIA LICE ALVES DO NASCIMENTO

NOME DA UNIDADE CONSUMIDORA
 TRU DO CEMITERIO 170

CPF: 071.056.594-91

RAJADA RAJADA
 PETROLINA PE
 55300-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 - RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

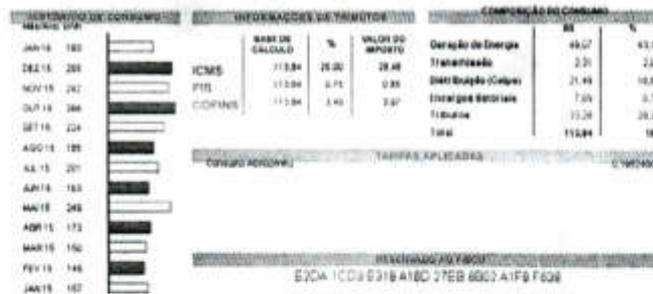
CONTA CONTRATO: 1149091021
 MÊS/ANO: 01/2016
 DATA DE VENCIMENTO: 04/02/2016
 DATA DE VENCIMENTO ANTERIOR: 28/02/2016
 TOTAL A PAGAR (R\$): 240,67

№ DA NOTA FISCAL: 003624267
 SÉRIE: ÚNICA
 EMISSÃO: 29/01/2016

APRESENTAÇÃO: 29/01/2016
 Nº DO CLIENTE: 2000598182
 Nº DA INSTALAÇÃO: 2560001

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Adicional	163.0000000	0,56450418	102,21
Acrescimo Barberia VERMELHA			11,63
Contribuição Iluminação Pública			8,05
Multa por atraso - NF 003447942 - 29/12/15			3,20
Multa por atraso - NF 003447942 - 29/12/15			0,58
DOAÇÃO LEV - 0800-0566109			115,00
TOTAL DA FATURA			340,67*

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO ESTA NOTA FISCAL										
INDICAR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	LEITURA	MP DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
31/12/2015	cat1	29/12/2015	13.808,00	2661,0016	13/01/2016	26	1	JAN/16		181,00



INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Para saber mais informações sobre o regime de tarifa social, consulte o site www.celpe.com.br. O pagamento de energia elétrica deve ser feito até o dia 10 de cada mês. A tarifa social é aplicada apenas para consumidores residenciais e comerciais. A tarifa social não é aplicada para consumidores que não tenham sido inscritos no programa de tarifa social antes de 15/01/2016.

Não cobramos taxa de 2014 e não cobramos taxa de 2015. Esta tarifa social é aplicada para consumidores residenciais e comerciais inscritos no programa de tarifa social antes de 15/01/2016. Esta tarifa social não é aplicada para consumidores que não tenham sido inscritos no programa de tarifa social antes de 15/01/2016.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS LEITURAS					TIPO DE TENSÃO		
INDICAR	VALOR APLICADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	ANEXO
DE	0,30	300	12,00	24,12	220	200	220
FE	0,30	348	8,87	1,38			

1-C

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA.

Qualificação do apoiador			
Nome: VALDINEZ BENEDITA ALVES AGOSTINHO			
RG: 4.659.260	Órgão Emissor: SDS - PE	CPF: 88049620468	
Endereço: RUA OTAVIO JOSÉ RODRIGUES			Nº: 48
Bairro: CENTRO RAJADA			CEP: 56.300-000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

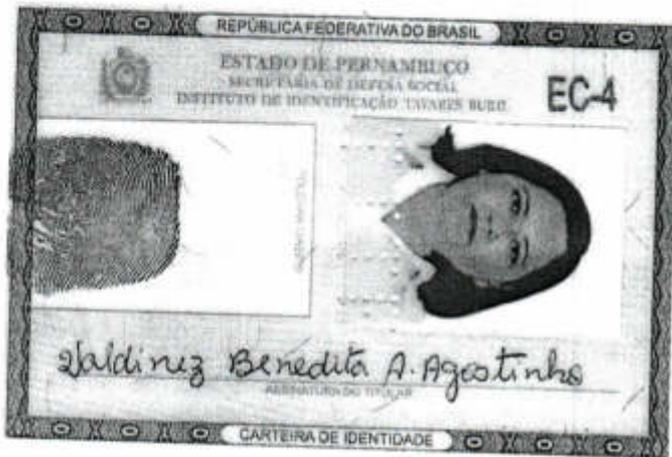
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rajada, Petrolina - PE, 15 de MARÇO de 2016

x Valdinez benedita Alves Agostinho
Assinatura

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



2-B



ATENDIMENTO: RUA SEMPATIA - 1081 - JARDIM PETRÓPOLIS - RECIFE - PE 50304-450

CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

NOMES DO CLIENTE FRONILDO JOSE AMARAL R OTAVIO JOSE ANDRADE, N. 40017 - - BAIA DA PETROPOLIS DE 507 651-000 INSCRICAO: Nº 857.156.4884 - Nº GRUPO INT. ED. AUTORIZADO: 7000345		MATERIAIS 02/09/2015 03/09/2015	
SITUACAO AGUA 1 - GABO	SITUACAO ESGOTO 1 - GABO	CAPACIDADE DE ECONOMIAS DOMESTICO COMPLETO INDIVIDUAL PUBLICA	
PROBONIFICAD 03/11/2014	DATA DE ANTERIOR 11/10/2015	DATA DE TUBO 11/11/2015	TIPO DE CONSUMO (AB) 0121 0129 0130
AGUA LET 4HT 8,6 CONSUMO LET 4HT 8,5 LET 1AT 8,5		ESGOTO LET 2HT LET 1AT LET 1AT	
HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO			
		PARAMETROS	GRUPO DE AMOSTRAS
			EXIG. PONT 10 10 10
09/2015	07 707	TURBID.	10 10 10
08/2015	07 707	COF. APARENTE	10 10 10
07/2015	07 707	COEF. TOTAL	10 10 10
06/2015	07 707	COEF. TOTAL	10 10 10
05/2015	07 707	COEF. TOTAL	10 10 10
04/2015	08 708	COEF. TOTAL	10 10 10
MEDIA	07 707		
OBS.: (1) COEFICIENTES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS. (2) OS PARAMETROS COEFICIENTES TOTAIS, ESTABILIDADE COEF. E CÍCLO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA. (3) OS PARAMETROS COEF. E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.			
DESCR. DOS SERVIÇOS		CONSUMO	TOTAL(€S)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE ÁGUA		6,43	33,65
ESGOTO 50,00% DO VALOR DE ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE ESGOTO		6,43	16,32
TAXA P/ IMPONTUALIDADE 09/2015			1,60
JORNAL DE HORA 09/2015 06/2015 07/2015			4,08
		50,48	1,15
		50,48	7,00
			0,31
			1,34

VENCIMENTO: 25/11/2015 TOTAL A PAGAR: 55,56

MESSAGEM:

2-c

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA - CNPJ: 10.910.558/0001-68**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora			
Razão Social:	Associação dos Produtores Rurais de Vila Rajada		
CNPJ:	03.305143/0001-08		
Endereço:	Distrito Boa Vista do Meio Rosa da Super Zona		
Bairro:	VILA RAJADA	Nº. S/N	
Cidade:	Petrolina	UF:	PE
Nome do representante legal:	Francisca Julia Amorim Macedo		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rajada, Petrolina, PE, 15 de Março de 2016.

Francisca Julia de Amorim Macedo
Assinatura

3-12

05102119

10

Ata da reunião Ordinária da Associação dos Produtores rurais
de Baixa do Meio com início às sete e trinta do dia vinte e quatro
de janeiro de dois mil e quinze para a escolha da nova dire-
toria da mesma tendo sido empossados os seguintes membros
Presidente: Francisca Julia de Amorim Brasileira Casada agricultora
Portadora da identidade de número 4754 473 CPF: de número
022-891964-95 Vice Presidente: Jesuita Maria Rodrigues Brasileira
Casada agricultora Portadora da identidade de número 65327
23 CPF: de número: 067.869 554-79. Primeira secretaria Cruz
Maria Coelho Albuquerque Rodrigues Brasileira Casada agricultora
Portadora da identidade de número 2350029 CPF de número 286.872
964-49 Segunda secretaria Gildete Raimunda Jones Rodrigues Braup
Brasileira Casada agricultora Portadora da identidade de nú-
mero 4754 876 CPF de número 026.788.904-65. Primeiro Tesou-
reiro: José Geraldo José Rodrigues Brasileiro Casado agricultor
Portador da identidade de número 119816 1302 CPF de núme-
ro: 052.924.214-13 Segundo Tesoureiro: Jomar de Macedo
Jones Agricultor Brasileiro Solteiro Portador a identidade
de número: 4750 924 CPF: de número: 080.359.434-77. Ficaís
Permanentes: Luiz Candido Rodrigues Brasileiro Casado agricultor
Portador da identidade de número 1158139 200 CPF de número 072.
430.334-93. Avelinson Joaquim Rodrigues Brasileiro Casado
Agricultor Portador da identidade de número 1277 239355 CPF de
número 706 709.635-15 João Batista Rodrigues Brasileiro Casado
Agricultor Portador da identidade de número CPF de
número 435.497.13487 Geraldo Benedito de Souza Brasileiro Sol-
teiro Agricultor Portador da identidade de número 128 479 6
33 CPF de número 050.389.304 84 Ficaís Suplentes: Reonice de Souza
Brasileiro Solteiro Agricultor Portador da identidade de número
146.902 366 CPF de número 079.695.644-88 Ginaldite Maria da Silva Ro-
drigues Brasileira Casada agricultora Portadora da identidade de nú-
mero 1318621139 CPF de número 068 618.354-12 José Milton de Brito
Brasileiro Casado identidade de número 1174850336 CPF 02370889420 Gene-
lício Macedo Jones Brasileiro Agricultor identidade de
CPF: 052 375 984-42

3-B

Reuniao Extraordinaria da Associaçao dos
Pequenos Produtores de Baixa do Meio em Vinte e
dois de janeiro de dois mil e quinze para discutir sobre
nova Presidencia da mesma com a assinatura dos senhores
Francisca Juliade Amorim Macedo
Jesuita Maria Rodrigues
Cruzeta Maria Ceella Albuquerque Rodrigues
Cibella Raimundo Gomes Rodrigues Araujo
Josenilda Jose Rodrigues
Junar de Macedo Gomes
Isaura dos Santos Rodrigues
Avelino de Paiva Rodrigues
João Batista Rodrigues
Beraldo Benedito de Souza
Domicio de Souza
Genaldete Maria da Silva Rodrigues
Jose Nildo de Brito Araujo
Genheiro M. Lopes
Genes de Macedo Gomes
Edvado Manoel de Araujo
Edna Julia da Silva
Julia de Macedo Gomes Silva
Maria Cristina de Souza
Benedito Raimundo de Souza
João Joaquim Rodrigues
Dante Fricy de Odo
Luiz Inocencio da Silva Rodrigues
Geni de Macedo Gomes
Jose Carlos Rodrigues
Izabete Souza Araujo
Domeng Benedito Rodrigues
Benedito Manoel de Araujo
Ilmar Araujo Rodrigues



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.305.143/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BAIXA DO MEIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPRORUBAM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO SIT BAIXA DO MEIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 56.332-175	BARRIO/DISTRITO RAJADA	MUNICÍPIO PETROLINA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/03/2016 às 21:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

X

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA - CNPJ: 10.910.558/0001-68**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES
CNPJ:	
Endereço:	AV. NILO COELHO BR 407
Bairro:	CASA PAROQUIAL
	Nº. S/N S/N-
Cidade:	RAJADA - PETROLINA
	UF: PE PE
Nome do representante legal:	JOSÉ FELIPE GOMES

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rajada, Petrolina, PE 15 de MARÇO de 2016

x *Pe. Felipe Gomes*
Assinatura

Paróquia Nossa Senhora das Dores
Rajada-PE
(87)3865-2357



DIOCESE DE PETROLINA

Dom Manoel dos Reis de Farias
Por mercê de Deus e da Sé Apostólica,
Bispo da Diocese de Petrolina



PROVISÃO CANÔNICA

Tendo em vista o bem espiritual e pastoral, bem como o cuidado administrativo da Quase – Paróquia de Nossa Senhora das Dores (Rajada) Município de Petrolina-PE, achamos por bem nomear como **Administrador Paroquial** da mesma, o Rev. **Pe. José Felipe Gomes**, portador do RC 9.939.830 – SDS/PE. CPF 535.430.683-34.

O Administrador Paroquial goza de todas as faculdades e direitos inerentes a sua função, conforme determina a legislação eclesiástica, devendo igualmente assumir, com solicitude de pastor, todos os deveres que visam ao bem do rebanho a si confiado, particularmente os referidos nos cânones 528 e 529.

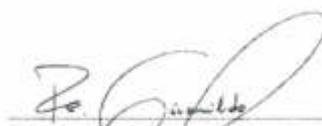
Conforme estabelece a Lei eclesiástica, no cânon 532 do Código de Direito Canônico, compete ao Administrador Paroquial representar a Paróquia em todos os negócios jurídicos, de acordo com o direito.

É conveniente lembrar que "A Paróquia é a comunidade dos fiéis quem tem em Jesus Cristo o seu Senhor. Ela é também uma célula viva da Igreja e o lugar privilegiado no qual a maioria dos fiéis têm a experiência concreta de Cristo e a Comunhão eclesial" (DAp 170).

Esta Provisão tem validade de três anos, caso mudança em determinação da autoridade diocesana.

Dada e passada em nossa Cúria diocesana, no dia 11 de Janeiro 2015.




Pe. Gregório José de Souza
Chanceler da Cúria


+ Dom Manoel dos Reis de Farias
Bispo de Petrolina



5-B



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.730.109/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1969
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE PETROLINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO PC DOM MALAN	NUMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 56.302-330	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/03/2016** às **12:09:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.001270/2016 Localidade / UF: PETROLINA/PE
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Aviso: 79 Publicação: 03/11/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Doralice Vieira da Silva	037.413.044-25	Diretor Financeiro	26/03/2015 26/03/2019	
Silvino Ferreira Lima	173.277.174-04	Diretor Administrativo	26/03/2015 26/03/2019	
Lusiene Gomes da Cruz	084.921.854-30	Outros	26/03/2015 26/03/2019	
Antônio Acelino Rodrigues	034.070.804-25	Diretor Geral	26/03/2015 26/03/2019	(87) 99916111 (87) 98816337 (87) 99916111 (87) 98816337

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Petrolina/PE
Processo nº: 53900.001270/2016-26
Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE RAJADA
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Nº do edital/ano: 79/2015
Prazo de inscrição: 04/11/2015 a 04/01/2016

1. Data de postagem/SEI: 4/1/2016
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: fls. 1/2.
4. Estatuto Social: fls. 26 a 37.
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: fls. 22 a 25.
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: fls. 20/21. (26.3.2015 - 26.3.2019)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
Diretor(a) Geral: Antonio Acelino Rodrigues; fl. 3
Diretor(a) Administrativo(a): Silvino Ferreira Lima; fl. 9
Diretor(a) Financeiro(a): Doralice Vieira da Silva; fl. 8
Diretor(a) de Projetos e Planejamento: Lusiene Gomes da Cruz. fl. 5
8. Manifestações em apoio: Pendente.
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

OBSERVAÇÕES:

1. Foram encaminhadas manifestações em apoio, conforme doc. nº 53900.016450/2016-11.
2. Entidade habilitada.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8388/2016/SEI-MC

Processo nº: 53900.001270/2016-26.

Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Edital nº 79/2015 deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Petrolina/PE**.

ANÁLISE

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da Portaria 4334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

Relação de entidades concorrentes		
Processo	Nome da Entidade	Situação:
53900.001270/2016-26	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE	Habilitada
53900.072672/2015-24	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE RAJADA	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase habilitação**.

4. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 11/04/2016, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/04/2016, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1069491** e o código CRC **361381FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12160/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE**

Rua BR 407, S/N - Centro - Distrito Rajada

56.300-000 - Petrolina - PE

CNPJ nº 10.910.558/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.001270/2016-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8388/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.

2. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/04/2016, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1069684** e o código CRC **9E025CE3**.

Data de Envio:

19/04/2016 08:49:07

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiorajada2015@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.001270/2016-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1069684.html
Nota_Tecnica_1069491.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22796/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE**

Rua BR 407, S/N - Centro - Distrito Rajada

56.300-000 - Petrolina - PE

CNPJ nº 10.910.558/0001-68

Assunto: **Reencaminhamento de ofício enviado eletronicamente.**

Referência: **Processo nº 53900.001270/2016-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 12160/2016/SEI-MC, enviado eletronicamente em 19/04/2016 (cópia anexa), tendo em vista que a entidade realizou o cadastro no CADSEI, comprometendo-se assim a verificar a caixa de e-mail para receber as correspondências deste ministério.
2. Lembrando que as próximas correspondências continuarão a ser enviadas para os e-mails cadastrados no CADSEI.
3. Solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199922** e o código CRC **3CF4EE7B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22796/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.001270/2016-26 - Nº SEI: 1199922

NOME DO RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 22796/2016/SEI- MCTIC, de 28/06/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.001270/2016-26

ENDEREÇO / ADDRESS

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA
RAJADA PETROLINA PE

CEP / CODE POSTAL

RUA BR 407, S/N - CENTRO - DISTRITO RAJADA
56.300-000 PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

528995855711E

W 6336

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

AGC RAJADA

15 JUL 2016

DR-PE



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39168732 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA INICOM

<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço de Comunicação Eletrônica

Serviço de Comunicação Eletrônica

Av. R. Anzoátegui, Anexo B Sala 300-C

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

<input type="text"/>	-	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>				
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---	----------------------	----------------------	----------------------

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA
RAJADA – PETROLINA/PE**

Ao ministério das Comunicações.
A Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Processo nº 53.900.001270/2016-26
Em atendimento o ofício nº 12160/2016 datado em 19/04/2016 pelo CADSEI,
sendo que pelo meu entendimento não solicita envio de documento.

E recebi dia 15 / 07 / 2016, pelos os correios o ofício nº 22796/2016 do MC
comunicando que não foi confirmado o recebimento do ofício nº 12160/2016
enviado pelo CADSEI. Em 19/04/2016.

Ciente de termos atendido Vossa Solicitação, fico no aguardo para maiores
esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rajada, Petrolina/PE, 01 agosto de 2016


ANTONIO ACELINO RODRIGUES

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA/PE**

Processo n°.53900.001270/2016-26

SOLICITO INFORMAÇÕES.

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA/PE, já qualificada nos autos do processo acima identificado, por seu representante legal à presença desta participou do aviso de habilitação do edital n° 79/2015, e encontra - se habilitado conforme ofício n° **22796/2016**, recebido pela entidade no mês de julho do ano de 2016.

Solicito informações referente a morosidade do referido processo que após a habilitação já passaram treze meses, e o processo continua parado.

Fico no aguardo de uma resposta, muito obrigado.

Atenciosamente,

Rajada, Petrolina /PE, 26 de julho de 2017



Antônio Acelino Rodrigues
CPF: 034.070.804-25
DIRETOR GERAL

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	N°:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública n° _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei n° 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar n°. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei n° 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:
	CPF:
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “
Assinatura:	

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:
	CPF:
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “
Assinatura:	

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos atuais dirigentes , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.001270/2016 Localidade / UF: PETROLINA/PE
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Aviso: 79 Publicação: 03/11/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Doralice Vieira da Silva	037.413.044-25	Diretor Financeiro	26/03/2015 26/03/2019	
Antônio Acelino Rodrigues	034.070.804-25	Diretor Geral	26/03/2015 26/03/2019	(87) 99916111 (87) 98816337 (87) 99916111 (87) 98816337 (87) 99916111 (87) 98816337
Silvino Ferreira Lima	173.277.174-04	Diretor Administrativo	26/03/2015 26/03/2019	
Lusiene Gomes da Cruz	084.921.854-30	Outros	26/03/2015 26/03/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Petrolina/PE
Processo nº: 53900.001270/2016-26
Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE RAJADA (INABILITADA)
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Nº do edital/ano: 79/2015
Prazo de inscrição: 04/11/2015 a 04/01/2016

1. Data de postagem/SEI: 4/1/2016
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: fls. 1/2 (Requerimento 0917579).
4. Estatuto Social: fls. 26 a 37 (Requerimento 0917579).
4.1) Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
4.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?d?;
4.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º; Pendente.
4.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, II; Pendente.
4.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, I;
4.6) Órgão administrativo e cargos: art. 16, caput;
4.7) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
4.8) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16, § 1º (quatro anos);
4.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. .
5. Ata de constituição: fls. 22 a 25 (Requerimento 0917579).
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: fls. 20/21 (Requerimento 0917579). (26/3/2015 - 26/3/2019)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade: (Requerimento 0917579)
7.1. Diretoria:
Diretor(a) Geral: Antonio Acelino Rodrigues; fl. 3
Diretor(a) Administrativo(a): Silvino Ferreira Lima; fl. 9
Diretor(a) Financeiro(a): Doralice Vieira da Silva; fl. 8
Diretor(a) de Projetos e Planejamento: Lusiene Gomes da Cruz. fl. 5

8. Manifestações em apoio: Petições 1027211 a 1027213 e 1027217 a 1027223.

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: .

OBSERVAÇÕES:

1. Deve ser encaminhado novo requerimento de outorga.

2. No estatuto social: (I) não está previsto expressamente o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; (II) não há previsão expressa do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas; (III) não há previsão do modo de funcionamento do Conselho Comunitário; e (IV) no caput do art. 16 não está previsto o cargo de Diretor Financeiro.

3. Será solicitado o encaminhamento do comprovante de pagamento da taxa de cadastramento e do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

4. Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28238/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.001270/2016-26**.

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Petrolina / PE**.

ANÁLISE

2. Primeiramente, em atenção à Petição 2077108, por meio da qual a Associação solicitava informações sobre "a morosidade do referido processo", informa-se que, devido à fusão do "Ministério das Comunicações" com o "Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações", houve a necessidade de uma reestruturação administrativa idealizando novas competências e rotinas operacionais, tais como a revisão do regimento interno e planejamento de médio e longo prazo, o que resultou no prejuízo à análise processual.

3. Esclarecida a questão, conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

4. Dito isso, na localidade, constavam duas entidades interessadas na prestação do Serviço: a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE e a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE RAJADA. No entanto, esta última fora inabilitada e teve o processo arquivado definitivamente.

5. Assim, informa-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da Interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, quais sejam:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
			A entidade deverá apresentar comprovante

Art. 39	Inciso I	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento	de recolhimento de taxa. Observação: a taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações, constantes do edital de Seleção Pública (art. 39, § 1º da Portaria)
	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.
			Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).
			Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015			39, § 3º).
			Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
			Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, conforme o que se expõe abaixo:
	Art. 40	Estatuto social	<p>a. O art. 5º do estatuto social está em contrariedade com o art. 40, II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. Não há previsão expressa do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas em contrariedade com o art. 40, III da Portaria.</p> <p>c. Não há previsão do modo de funcionamento do Conselho Comunitário em contrariedade com o art. 40, V da Portaria.</p> <p>d. No caput do art. 16 não está previsto o</p>

		<p>cargo de Diretor Financeiro, cujas atribuições estão relacionadas no art. 20 do estatuto social.</p>
		<p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p>
		<p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p>

6. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga 2466989.

CONCLUSÃO

7. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

8. Caso existam dúvidas sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/12/2017, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 11/12/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2467013** e o código CRC **91802E08**.

Minutas e Anexos

Anexo 2466989.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 2467013



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52881/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ANTONIO ACELINO RODRIGUES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE** (CNPJ nº 10.910.558/0001-68)

Rua BR 407, S/N - Centro - Distrito Rajada

56.300-000 - Petrolina - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.001270/2016-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28238/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta,**



em 11/12/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2467266** e o código CRC **99F5C445**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 52881/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.001270/2016-26 - Nº SEI: 2467266

Data de Envio:

21/12/2017 15:30:34

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiorajada2015@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.001270/2016-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2467013.html
Oficio_2467266.html
Anexo_2466989_Requerimento_de_Outorga.pdf

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA**

**ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA	
Nome Fantasia: RAJADA - FM	
CNPJ: 10.910.558/0001-68	
Endereço de Sede: RUA DA BR 407	Nº: 185
Bairro: DISTRITO DE RAJADA ,	CEP: 56.300-000
Cidade: PETROLINA	UF: PE
Endereço eletrônico: rajadafm104@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: RUA DA BR- 407	Nº: S/N
Bairro: DISTRITO DE RAJADA	CEP: 56.300-000
Cidade: - PETROLINA	UF: PE
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 08 ° (N/S) 48 ' 44 "
	Longitude: 40 ° W 49 ' 53 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79/2015, publicado no D.O.U. de 17/ 09/ 2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ANTONIO ACELINO RODRIGUES	
Cargo: DIRETOR GERAL	Tit. Eleitor: 0229-0197-0833
RG: 657091	Órgão Emissor: SSP-PE
	CPF: 034.070.804-25
Endereço: RUA BR 407, DISTRITO DE RAJADA - PETROLINA	Nº 13
Bairro: DISTRITO DE RAJADA ,	CEP: 56.300-000
Assinatura:	

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA**

Nome do dirigente: LUSIENE GOMES DA CRUZ		
Cargo: DIRETORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO	Tit. Eleitor: 048265980850	
RG:119.76220-04	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 08492185430
Endereço: RUA DO CAMPO - RAJADA, PETROLINA		Nº:850
Bairro: DISTRITO DE RAJADA,		CEP: 56.300-000
Assinatura: <i>Lusiene Gomes da Cruz</i>		

Nome do dirigente: DORALICE VIEIRA DA SILVA		
Cargo: DIRETORA FINANCEIRA	Tit. Eleitor 0564-6952-0876	
RG: 1194805221	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 037.413.044-25
Endereço:RUA DO CAMPO - RAJADA, PETROLINA		Nº: 425
Bairro: DISTRITO DE RAJADA,		CEP: 56.300-000
Assinatura: <i>Doralice Vieira da Silva</i>		

Nome do dirigente: RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 022919400868	
RG: 2.399-487	Órgão Emissor: - SDS	CPF: 311.126 764-49
Endereço: RUA DO CEMITERIO - RAJADA		Nº:40
Bairro:CENTRO		CEP:56.300-000
Assinatura: <i>Raimundo Elio Pereira dos Santos</i>		

Nome do dirigente: IRONILDO JOSÉ AGOSTINHO		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 0319 8874 0817	
RG:3611615	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 025.526.884-03
Endereço:RUA OTAVIO JOSÉ RODRIGUES -RAJADA		Nº: 48
Bairro:CENTRO		CEP:56.300-000
Assinatura: <i>Ironildo José Agostinho</i>		

Nome do dirigente: RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 022919400868	
RG: 2.399-487	Órgão Emissor: - SDS	CPF: 311.126 764-49
Endereço: RUA DO CEMITERIO - RAJADA		Nº:40
Bairro:CENTRO		CEP:56.300-000
Assinatura: <i>Raimundo Elio Pereira dos Santos</i>		

Nome do dirigente: MIGUEL JOÃO RODRIGUES		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 037523810833	
RG: 4153295	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 825.845.834-53
Endereço:RUA FLORENCIO RODRIGUES DE MACEDO		Nº: 69
Bairro: DISTRITO DE RAJADA,		CEP: 56.300-000
Assinatura: <i>Miguel João Rodrigues</i>		

Nome do dirigente: SHIRLEY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Cargo: CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor: 065003100817	
RG: 8929357	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 062.947.970-70
Endereço: RUA DO CEMITERIO - RAJADA		Nº: 170
Bairro: DISTRITO DE RAJADA,		CEP: 56.300-000
Assinatura: <i>Shirley Alves do Nascimento Rodrigues</i>		

Endereço de correspondência: RUA DA BR 407,	Nº 13
Bairro: DISTRITO DE RAJADA	CEP 56.300-000
Cidade: PETROLINA	UF: PE

Certidão Registro nº 31503

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no 1º Serventia Registral de Petrolina-PE - PE

Titular: Ynara Ramalho Dantas Mota - Tabelião(a) Público(a)

Fone: (87) 3861-1750

contato@1ripetrolina.com.br

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA: Ao quinto (5º) dia do mês de dezembro de 2017, na sede da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, localizada sito, a rua BR 407, s/n, Distrito de Rajada na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, para alteração do estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA**, a referida reunião teve início as 19:20h, com a presença dos associados, que após a verificação de quórum deu-se início ao breve discurso. O Sr. Diretor geral, estabeleceu como sendo de suma importância a alteração do Estatuto, para atender a solicitação do Ministério das Comunicações em conformidade com a Portaria nº 4334/2015. Logo após abertura dos trabalhos foi facultada a palavra aos presentes. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Diretor Geral, **Antônio Acelino Rodrigues** apresentou Assembleia o esboço de alteração estatutária a leitura do **Art. 5º "É assegurado o ingresso gratuito, como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço do serviço de radiodifusão comunitária."** **Leitura do Art. 16º "A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, por um Diretor Financeiro e por um Diretor de Projetos e Planejamentos."** Logo após foi discutida a presente proposta. Em seguida foi aprovado por unanimidade a alteração estatutária, o Diretor Geral, **Antônio Acelino Rodrigues**, determinou que fosse feito o devido registro no Cartório competente da alteração aprovada. Não havendo outros assuntos a serem abordados, o Sr. Diretor Geral encerrou a presente Assembleia mandando lavrar a ata que após a aprovação, vai assinada pela Diretor Geral, e por todos os presentes.

Antônio Acelino Rodrigues
Antônio Acelino Rodrigues
DIRETOR GERAL

Chir Fabris Sef.
Felton dos Santos
Antônio Brito Sousa
Fabiana Rodrigues de Souza
Cudlay Rodrigues da Silva



Certidão Registro nº 31503
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no 1º Serventia Registral de Petrolina-PE - PE
Titular: Ynara Ramalho Dantas Mota - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: (87) 3861-1750
contato@1ripetrolina.com.br

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA - Ynara Ramalho Dantas Mota
Serventia Registrada Matrícula de Tabelião nº 1012 - Petrolina, Pernambuco - PE - CEP: 55010-000
PROTOCOLADO SOB O Nº 10535 E REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 31503. Petrolina/PE, 10/01/2018
10125858. SELO: 0152348.FLM02201706.01012 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital OFICIAL: YNARA RAMALHO DANTAS MOTA

Certifico e dou fé. Petrolina, 10 de janeiro de 2018

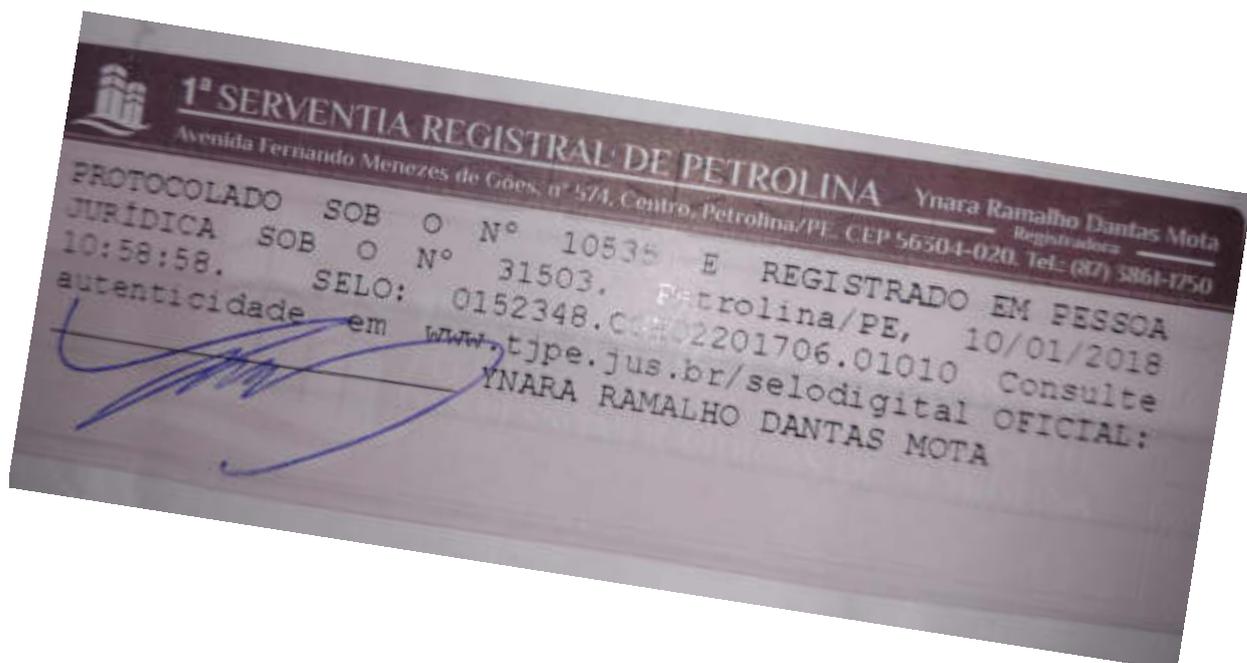


Oficial do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 24,16
TSNR: R\$ 5,37

0152348.FLM02201706.01012.
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AAA 0259217



SELO DE REGISTRO DA ATA DE AVERBAÇÃO 2018

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA, doravante denominada **RAJADA FM**, instituída no dia 14 de maio de 2009, com sede a Rua BR 407, nº 185, Rajada, na cidade de Petrolina, no estado do Pernambuco é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município da cidade de Petrolina, no estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, utilizará como denominação de fantasia, **RAJADA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades;
- c) Obter junto ao poder público, autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de Comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, Social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

§ 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento

adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

EM BRANCO

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA**

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

**Capítulo II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º É assegurado o ingresso gratuito, como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária

Art. 6º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES: Os sócios Fundadores são os que participam da fundação da entidade, os quais têm direitos de votar e serem votados para quaisquer cargos da diretoria, desde que possuam capacidade para as obrigações sociais.

II - BENFEITORES: Os Sócios Benfeitores são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais.

III - HONORÁRIO: Os Sócios Honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes à instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos.

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será administrada por:

EM BRANCO

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA**

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 28;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 29;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser convocada *extraordinariamente* pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 – A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, por um Diretor Financeiro e por um Diretor de Projetos e Planejamentos.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados á mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

EM BRANCO

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA**

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

Art. 18 - Compete ao Diretor Geral:

I - representar Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, Judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - delegar poderes a um ou mais procuradores;

VI - assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento;

VII - assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, das Assembleias Geral ordinária e extraordinária;

VIII - autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral;

VII - organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Projetos e Planejamentos:

I - Elaborar projetos referentes às atividades da associação

II - Fazer planejamentos das atividades, visando às necessidades dos associados e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 22 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

EM BRANCO

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA**

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Capítulo IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 25. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

II - Doações, legados e heranças;

III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV - Contribuição dos associados;

V - Recebimento de direitos autorais etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural.

**Capítulo V
DO PATRIMÔNIO**

Art. 26 - O patrimônio da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 27 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

EM BRANCO

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA**

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

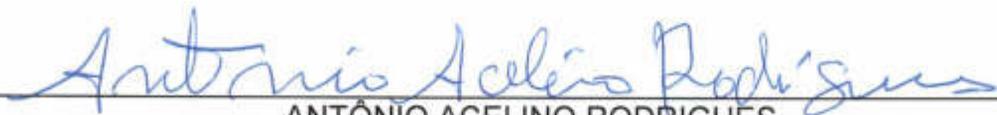
Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30 - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 32 - A entidade tem legitimidade ativa "ad causam" para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil pública nos interesses coletivos, sempre que as circunstâncias fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias".

Art. 33 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 05 de dezembro de 2017, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.



ANTÔNIO ACELINO RODRIGUES
Diretor Geral



Marcos Antonio de Barros Junior
ADVOGADO
OAB/PE 20510

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA Ynara Ramalho Dantas Mota
Avenida Fernando Menezes de Góes, nº 541, Centro, Petrolina/PE. CEP 56304-020. Tel. (07) 3866-1750

PROTOCOLADO SOB O Nº 31504 E AVERBADO AO REGISTRO
27295, DE 30/04/2010. Petrolina/PE, 10/01/2018
11:13:39. SELO: 0152348.LCT02201706.01011 Consulte
autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital OFICIAL:
YVARA RAMALHO DANTAS MOTA



EM BRANCO



SELO DE REGISTRO DA AVERBAÇÃO ESTATUTARIA -2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	18822-0	
Número de Referência		
Competência		
Vencimento		
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOC. RADIODIFUSÃO COMUNICAÇÃO VILA RAJADA	CNPJ ou CPF do Contribuinte 10.910.558/0001-68	
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão 240101 / 00001	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal 20,00	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STND853519B89AD3ED591D477A618BF6E7C]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total 20,00	

85860000000-4 20000254188-5 22042122109-4 10558000168-4



COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

12/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:52:55
680910372
0082

Convento GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8586000000-4
20000254188-5

Data do pagamento 12/01/2018
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00

NR. AUTENTICACAO D.E98.847.36D.C50.341

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Oji Paper - CNPJ 11.547.795/0001-71
Especificação do papel: Termobank - 55g/m² - 50m
Fornecedor: SILEIR - CNPJ 01.654.285/0001-75
Contato: 2016/74219228



Centro de Atendimento ao Consumidor
e outras operações
cartões, transferências, resgates
e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)
Informações, sugestões, elogios,
reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços
0800 729 0722
Ovidória BB
Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)
0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou Fala
0800 729 0088



CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Bahia

CNPJ: 15.233.026/0001-57

RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE
CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO
VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.

CEP: 40.243-620

Tel: + 55 (71) 3453-8990

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA

CPF/CNPJ

10.910.558/0001-68

Endereço

RUA BR 407, 407, CASA

DISTRITO DE RAJADA - PETROLINA - PE - 56300000

Registro CREA

Representação numérica: 10492.34758 71000.200049 04810.355109 5 74120000008294

Agência / Código Beneficiário

0064 / 234757-1

Número do Documento

24000000048103551-0

Data Emissão

12/01/2018

Data Vencimento

22/01/2018

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 82,94

Detalhes da Cobrança

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

BA20180005211

R\$ 82,94

RECIBO DO SACADO

Autenticação Mecânica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20180005211

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **180097859-6**

2. Contratante

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA**
RUA BR 407

CPF/CNPJ: **10.910.558/0001-68**

Nº: **407**

Complemento: **CASA**

Bairro: **DISTRITO DE RAJADA**

Cidade: **PETROLINA**

UF: **PE**

CEP: **56300000**

País: **Brasil**

Telefone: **(87) 98816-3373**

Email: **astec.rede@hotmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **12/01/2018**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA**
RUA BR 407

CPF/CNPJ: **10.910.558/0001-68**

Nº: **407**

Complemento: **CASA**

Bairro: **DISTRITO DE RAJADA**

Cidade: **PETROLINA**

UF: **PE**

CEP: **56300000**

Telefone: **(87) 98816-3373**

Email: **astec.rede@hotmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 08°48'44.00"S Longitude: 40°49'53.00"W**

Data de Início: **16/01/2018**

Previsão de término: **16/01/2018**

Finalidade: **Cultural**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA -RADCOM DA ENTIDADE
CONTRATANTE COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO ANATEL/MCTIC VIGENTE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antônio Ramos
LDBE 19 de Janeiro / 2018

Claudio Manoel da Silva

CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.766-48

Antônia Scelin Pedreira

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA
PETROLINA - CNPJ: 10.910.558/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **12/01/2018**

Nosso Número: **48103651**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

012-804732738-9

12/JAN/2018

HORA DF 09:56:40

LOT. 03.13978-3

TERM 019925

LOCALIDADE: JUAZETRO

AG. VINCULADA: 0080

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 234757

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 22 JAN 2018

VALOR DO PAGAMENTO: 82,94

1049234758

71000200049

04810355109 5 74120000008294

012-804732738-9



Loterias CAIXA

A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 3 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, à umidade excessiva e ao contato com álcool ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Atenção: a recibo de acerto original é a única comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados contidos no recibo de acerto. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em locais de vendas autorizadas pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR, PARA TORNAR-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PREENCHA SEUS DADOS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

End: _____

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não é permitida sua divisão a mais de um beneficiário.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e serviços). Deficiência auditiva ou de voz: 0800 726 2492. Consulta: 0800 726 0907. Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e serviços de: www.caixa.gov.br)



Loterias CAIXA

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R A D I O D I F U S Ã O C O M U N I T

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A R I A V I L A . R A J A D A

CNPJ

1 0 . 9 1 0 . 5 5 8 / 0 0 0 1 - 6 8

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A B R 4 0 7 S / N D I S T R I T O D E R A J A D A

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P E T R O L I N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul

P E 0 8 ° 4 8 ' 4 4 " S 4 0 ° 4 9 ' 5 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A B R 4 0 7, Nº 1 8 5 D I S T R I T O D E R A J A D A

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P E T R O L I N A

0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

P E 0 8 ° 4 8 ' 4 4 " S 4 0 ° 4 9 ' 5 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A B R 4 0 7, Nº 1 8 5 D I S T R I T O D E R A J A D A

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

P E T R O L I N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

P E 0 8 ° 4 8 ' 4 4 " S 4 0 ° 4 9 ' 5 3 " W

81

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

J W S A T E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S

MODELO

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

Nº

S T R 2 5 2 5 , 0 W 0 0 0 8 6 1 0 3 0 5 8 0

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U D O C O R R E I A E Q U I P . E L E T R O N I C O L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T / 0 , D B V V C E H

TIPO

A N T E N A P L A N O T E R R A 1 / 4 O N D A

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0 0 0 , 0 dBd 3 0 , 0 M 3 0 , m 4 4 7 , 0 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 3 5 , 0 m 4 , 2 2 dB 1 , 9 7 dB 0 , 6 3 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100} 1,97$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}} 0,634$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,634) = -17,99 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{Km}) = 107 + (-17,99) - 20 \log 1 = 89,00 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

AS PEDRAS DA LINHA FOI INCLUÍDO PEDRAS DE 0,5 dB DOS CONECTORES DO CABO

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

C L A U D I O M A N O E L D A S I L V A

REG.CREA

1 3 1 0 2 - D

ENDEREÇO

R U A J O A O H E N R R I Q U E M E N E S E S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

F O N S E C A

BAIRRO

A R U A N D A

CIDADE

A R A C A J U S E

UF

CEP

4 9 0 0 0 - 7 5 9

TELEFONE

7 9 - 9 9 1 5 1 5 1 9 0

FAX

E-MAIL

E N G L A U D I O M A N O E I @ H O T M A I L . C O M

LOCAL

V I L A R A J A D A

DATA

1 0 / 0 1 / 2 0 1 8

ASSINATURA

Claudio Manoel da Silva

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

A N T O N I O A C E L I N O R O D R I G U E S

LOCAL

R U A B R 4 0 7 1 8 5

DATA

1 0 / 0 1 / 2 0 1 8

ASSINATURA



Endereço de correspondência: RUA BR 407, Nº 185, DISTRITO DE RAJADA

Bairro: CENTRO

CEP: 56.300-000

Cidade: PETROLINA

UF: PE

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA - PETROLINA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua da BR – 407, nº 185, Distrito de Rajada, cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 256 de 13 de maio de 2011. do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Distrito de Rajada, Petrolina (PE). 06 janeiro de 2018



Claudio Manoel da Silva
CREA – 13.102-D

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA - PETROLINA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua da BR - 407, nº 185, Distrito de Rajada, cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, atende as condições exigidas no item 19.2.1.1 da Norma Completar n.º 01/2011.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Distrito de Rajada, Petrolina (PE). 06 janeiro de 2018


Claudio Manoel da Silva
CREA - 13.102-D

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA - PETROLINA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada Rua da BR – 407, nº 185, Distrito de Rajada, cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Distrito de Rajada, Petrolina (PE). 06 janeiro de 2018



Claudio Manoel da Silva
CREA – 13.102-D

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA - PETROLINA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua da BR – 407, nº 185, Distrito de Rajada, cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Distrito de Rajada, Petrolina (PE). 06 janeiro de 2018



Claudio Manoel da Silva
CREA – 13.102-D

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
VILA RAJADA PETROLINA

INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS :

DIRETOR GERAL: Antônio Acelino Rodrigues, residente domiciliado a rua BR. 407, Nº13, Distrito de Rajada na cidade de Petrolina

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (44) " S. (40) ° (49) ' (52) " W.

Diretor Administrativo - Silvino Ferreira Lima, residente a rua do Campo, nº 35, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (57) " S. (40) ° (50) ' (50) " W.

Diretora Financeira: Doralice Vieira da Silva, residente domiciliada a rua do Campo nº 425, Distrito de Rajada na cidade de Petrolina.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (58) " S. (40) ° (49) ' (51) " W.

Diretor de projetos e Planejamento : Lusiene Gomes da Cruz, residente domiciliada a rua do Campo, nº850, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (57) " S. (40) ° (50) ' (50) " W.

CONSELHO FISCAL:

Shirley Alves do Nascimento Rodrigues - residente domiciliada a rua do cemitério, nº170, centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (46) " S. (40) ° (49) ' (56) " W.

CONSELHO FISCAL :

Raimundo Elio Pereira dos Santos - residente domiciliado a rua do cemitério, nº 40, Distrito de Rajada na cidade de Petrolina.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (45) " S. (40) ° (49) ' (55) " W.

CONSELHO FISCAL :

Miguel João Rodrigues, brasileiro - Residente a rua Florêncio Rodrigues de Macedo, nº 69 centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (40) " S. (40) ° (50) ' (01) " W.

CONSELHO FISCAL :

Eronildo José Agostinho - residente domiciliado a rua Otavio José Rodrigues, nº 48 centro Distrito de Rajada na cidade de Petrolina.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: (08) ° (48) ' (40) " S. (40) ° (50) ' (01) " W.

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **79**Número do Processo: **53900.001270/2016**Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	PETROLINA	53900.001270/2016	79	08S4844	40W4953	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE RAJADA
0.11	PE	PETROLINA	53000.051082/2005	28	08S4847	40W4951	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE RAJADA
0.17	PE	PETROLINA	53900.072672/2015	79	08S4839	40W4955	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
0.44	PE	PETROLINA	53000.029027/2009	28	08S4858	40W4955	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
38.16	PE	AFRÂNIO	53103.000185/1999	4	08S3056	41W0020	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
38.16	PE	AFRÂNIO	53103.000689/1998	4	08S3059	41W0025	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
38.16	PE	AFRÂNIO	53532.003190/2013	4	08S3056	41W0020	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
38.16	PE	AFRÂNIO	53000.040064/2011	0	08S3056	41W0020	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.98	PE	DORMENTES	53900.044238/2015	10	08S2659	40W4554	RSOB	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE DORMENTES ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO
40.98	PE	DORMENTES	53103.000342/1999	10	08S2659	40W4554	FLD	CULTURAL E DESPORTIVA DE DORMENTES ASSOCIAÇÃO COM.
41.53	PE	DORMENTES	53103.000264/1999	0	08S2640	40W4600	RAQ	CULTURAL E TEATRAL DE DORMENTES ASSOCIAÇÃO COM.
41.53	PE	DORMENTES	53103.000096/2001	0	08S2640	40W4600	RAQ	CULTURAL E TEATRAL DE DORMENTES ASSOCIAÇÃO BENFIC.
41.56	PE	DORMENTES	53103.000344/1999	10	08S2637	40W4612	ARQDEF	CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE DORMENTES ASSOCIACAO RADIO
41.81	BA	CASA NOVA	53640.000376/1999	10	09S0943	40W5815	ARQDEF	COMUNITARIA DE CASA NOVA FEDERAÇÃO DAS
43.09	BA	CASA NOVA	53000.014387/2004	0	09S1025	40W5821	RAQ	ASSOCIAÇÕES DO MUNICIPIO DE CASA NOVA -BA ASSOCIAÇÃO DOS
43.09	BA	CASA NOVA	53000.001585/2003	0	09S1025	40W5821	RAQ	PRODUTORES RURAL JARDIM DO MEIO E SEUS ARREDORES ASSOCIACAO CASANOVENSE
43.54	BA	CASA NOVA	53100.001059/2004	19	09S1035	40W5836	LDE	DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.54	BA	CASA NOVA	01250.079197/2017	19	09S1035	40W5836	EXIREN	ASSOCIACAO CASANOVENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.84	PE	SANTA FILOMENA	53900.043096/2016	0	08S2857	40W3647	ARQCDI	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SANTA FILOMENA Associação Cultural e Recreativa da Vila São José São Geronimo e Vila Papelão
44.31	BA	CASA NOVA	53100.000410/2004	19	09S1059	40W5843	ARQDEF	



Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.001270/2016 Localidade / PETROLINA/PE
Entid ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Aviso 79 Can 0
Endereço BR 407 Nº 185 - B. RAJADA PETROLINA - PE
Endereço BR 407 Nº 185 - B. RAJADA PETROLINA - PE
Endereço BR 407 Nº 185 - B. RAJADA PETROLINA - PE

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a.	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E			b.	STR 25
c. Categoria	2H	d.	0861030580	e.	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a.				b.	
c. Categoria		d.		e.	
4. Dados da Antena					
a.	Auad Correa Equipamentos			b.	PT/0dB
c.	30,0	d. Ganho	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.					

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **53900.001270/2016-26**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.001270/2016-26, de interesse da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada - PE, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Petrolina / PE**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (2897449) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2897456).
2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/04/2018, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2897464** e o código CRC **01BE20F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 2897464

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.910.558/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A R C R			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BR 407	NÚMERO 185	COMPLEMENTO	
CEP 56.345-000	BAIRRO/DISTRITO RAJADA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 8816-3373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **15:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.910.558/0001-68
Certidão n°: 149348190/2018
Expedição: 02/05/2018, às 15:28:43
Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.910.558/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra

entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Município/UF: Petrolina/PE

Processo nº: 53900.001270/2016-26

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE RAJADA (INABILITADA)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE**

Nº do edital/ano: **79/2015**

Prazo de inscrição: **04/11/2015 a 04/01/2016**

1. Data de postagem/SEI: 4/1/2016

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fls. 1/2 (Requerimento 0917579).

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. .

4. Estatuto Social: Petição 2589729.

4.1 Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.2 Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, “d”;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, II; Pendente.

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 16, caput;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16, § 1º (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 22.

4.3 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 6º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: arts. 25 e 26;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

- j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 14, 28 e 29;
- k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 13, 16 e 27;
- l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 12 e 14;
- m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;
- n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 14;
- o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 28.
5. Ata de constituição: fls. 22 a 25 (Requerimento 0917579).
- 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: fls. 20/21 (Requerimento 0917579). (26/3/2015 - 26/3/2019)
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade: (Requerimento 0917579)
- 7.1. Diretoria:
- Diretor(a) Geral: Antonio Acelino Rodrigues; (13/6/1942 - 034.070.804-25); fl. 3
- Diretor(a) Administrativo(a): Silvino Ferreira Lima; (8/10/1932 - 173.277.174-04); fl. 9
- Diretor(a) Financeiro(a): Doralice Vieira da Silva; (19/10/1979 - 037.413.044-25); fl. 8
- Diretor(a) de Projetos e Planejamento: Lusiene Gomes da Cruz. (26/10/1977 - 084.921.854-30). fl. 5
8. Manifestações em apoio: Petições 1027211 a 1027213 e 1027217 a 1027223.
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. CNPJ: CNPJ 2936237.
11. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Petição 2589732.
12. Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS .
13. Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .
14. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2936241.
15. Formulário de dados: Petições 2589733 a 2589736.
- OBSERVAÇÕES:
1. Deve ser encaminhado novo requerimento de outorga.
 2. No estatuto social ainda não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas.
 3. Não foi possível emitir certidão a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS); consta a informação “Empregador não cadastrado”. Mesmo assim, a Associação deve comprovar a regularidade fiscal com o Fundo.

4. Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

5. Realizou-se pesquisa no Sistema Radar da Agência Nacional de Telecomunicações e verificou-se que não consta execução clandestina do serviço de radiodifusão atribuída à Associação ou aos dirigentes.

6. Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

7. Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9916/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Assunto: **FASE DE INSTRUÇÃO. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Petrolina / PE**.

ANÁLISE

2. Primeiramente, informa-se que a Entidade já fora anteriormente notificada para apresentar documentos e regularizar pendências, nos termos da Nota Técnica nº 28238/2017/SEI-MCTIC, 2467013.

3. No entanto, da análise dos documentos encaminhados, verificou-se que o estatuto social não fora reformado conforme orientações deste Órgão. Ademais, com a publicação da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, no Diário Oficial da União de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, incluíram-se novos documentos na fase de instrução.

4. Dito isso, uma vez que o art. 6º da Portaria nº 1909/2018/SEI-MC estabelece que "Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015", é necessário que sejam encaminhados os seguintes documentos:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22,	Cópia do estatuto	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que ainda existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 7º, inciso II do estatuto social está em desacordo com o art. 40, III da Portaria, uma vez que não prevê expressamente os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC	inciso II c/c art. 40	social adequado à Portaria.	Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); consta a informação “Empregador não cadastrado”. Mesmo assim, a Associação deve comprovar a regularidade com o Fundo. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

5. A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga** (Anexo Requerimento de Outorga 2937829) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, conforme art. 41, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, contado a partir da data de recebimento

desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da mesma Portaria.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 03/05/2018, às 08:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/05/2018, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2937831** e o código CRC **FC950975**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Outorga (2937829).

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 2937831



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17467/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
ANTONIO ACELINO RODRIGUES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA PE** (CNPJ nº 10.910.558/0001-68)
Rua BR 407, S/N - Centro - Distrito Rajada
56.300-000 - Petrolina - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.001270/2016-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9916/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 09/05/2018, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2937872** e o código CRC **14BE1249**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17467/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.001270/2016-26 - Nº SEI: 2937872

Data de Envio:

16/05/2018 10:07:03

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiorajada2015@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.001270/2016-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2937831.html
Oficio_2937872.html
Anexo_2937829_Requerimento___Outorga.pdf

MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

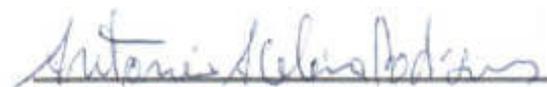
Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA E CULTURAL VILA RAJADA		
CNPJ: 10.910.558/0001-68		
Cidade: Distrito Rajada, Petrolina		UF: PE
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): radiorajada2015@hotmail.com		
Nome do representante legal: ANTONIO ACELINO RODRIGUES		
RG: 657091	Órgão emissor: SSP/PE	CPF: 034.070.804-25

Processo nº. 53900.001270/2016-26

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Lagoa Grande / PE. 16 de junho de 2018



DIRETOR GERAL

Endereço de correspondência:	
Bairro: RUA DO MERENGUE, 60 JARDIM IMPERIAL	CEP: 56313-300
Cidade: PETROLINA	UF: PE

CERTIDÃO DE REGISTO

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original registrado sob o nº 31855, registrada em 05 de julho de 2018

na 1ª Serventia Registral de Petrolina - PE

Avenida Fernando Menezes de Goes, 574, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-020. Tel (87) 3861-1750

www.1ripetrolina.com.br - E-Mail: rtd@1ripetrolina.com.br

Titular: Ynara Ramalho Dantas Mota - Oficial de Registro

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA: Ao terceiro (3º) dia do mês de julho de 2018, na sede da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, localizada sito, a rua BR 407, nº 185, no Distrito de Rajada na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, para alteração do estatuto da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA, a referida reunião teve início às 19:50h, com a presença dos associados, que após a verificação do quórum deu-se início ao breve discurso. O Sr. Diretor geral, estabeleceu como sendo de suma importância a alteração do Estatuto, para atender a solicitação do Ministério das Comunicações em conformidade com a Portaria nº 4334/2015. Logo após abertura dos trabalhos foi facultada a palavra aos presentes. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Diretor Geral, **Antônio Acelino Rodrigues** apresentou Assembleia o esboço de alteração estatutária a leitura do Art. 7º III- "garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas." Logo após foi discutida a presente proposta. Em seguida foi aprovado por unanimidade a alteração estatutária, o Diretor Geral, **Antônio Acelino Rodrigues**, determinou que fosse feito o devido registro no Cartório competente da alteração aprovada. Não havendo outros assuntos a serem abordados, o Sr. Diretor Geral encerrou a presente Assembleia mandando lavrar a ata que após a aprovação, vai assinada pela Diretor Geral, e pelo os associados presentes.

Antônio Acelino Rodrigues
 Antônio Acelino Rodrigues
 DIRETOR GERAL

1. *Donalzee R. Silva*
2. *Romário G. Santos*
3. *Miguel L. Rodrigues*
4. *Dirley Alves de Nascimento Rodrigues*
5. *Arildo de Aguiar*
6. *Carolina Ramos de Aguiar*
7. *Luiz Carlos de Aguiar*
8. *Waldo Ricardo de Aguiar*
9. *Wesley R. de Aguiar*
- 10.

Marcos R. de Barros Filho
 Marc. R. de Barros Filho
 Oficial de Registro
 05/07/2018

SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA

PROTOCOLADO SOB O Nº 1137 E REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 31855. Petrolina/PE. 05/07/2018 14:37:46. SELO: 0152348.YA00201706.02636 Consulte autenticidade em www.cjpe.jus.br/selodigital Insulmentos: R\$ 26,60; TMR: R\$ 4,75; TERC: R\$ 3,30; IRR: R\$ 1,69. OFICIAL: YNARA RAMALHO DANTAS MOTA

GRAFSET



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO DE REGISTO

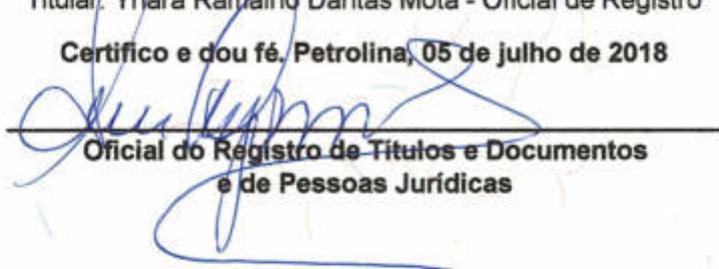
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original registrado sob o nº **31855**, registrada em **05 de julho de 2018**
na **1ª Serventia Registral de Petrolina - PE**

Avenida Fernando Menezes de Gees, 574, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-020. Tel (87) 3861-1750

www.1ripetrolina.com.br - E-Mail: rtd@1ripetrolina.com.br

Titular: Ynara Ramalho Dantas Mota - Oficial de Registro

Certifico e dou fé, Petrolina, 05 de julho de 2018



**Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas**

Emolumentos: R\$ 7,94

TSNR: R\$ 1,87

FERC: R\$ 0,93

0152348.OOC02201706.02637.

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AAA 0273330

**2ª. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA**

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA, doravante denominada **RAJADA FM**, instituída no dia 14 de maio de 2009, com sede a Rua BR 407, nº 185, Rajada, na cidade de Petrolina, no estado de Pernambuco é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município da cidade de Petrolina, no estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, utilizará como denominação de fantasia, **RAJADA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,** bem como:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;

b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades;

c) Obter junto ao poder público, autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;

d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;

e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de Comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, Social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.

f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

§ 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contradas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É assegurado o ingresso gratuito, como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária

Art. 6º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES: Os sócios Fundadores são os que participam da fundação da entidade, os quais têm direitos de votar e serem votados para quaisquer cargos da diretoria, desde que possuam capacidade para as obrigações sociais.

II - BENEFITORES: Os Sócios Beneficentores são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais.

III - HONORÁRIO: Os Sócios Honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes à instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos.

II - Tomar parte nas assembleias gerais.

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 10 - A Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será

administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 27;

III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 28;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, por um Diretor Financeiro e por um Diretor de Projetos e Planejamentos.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma

reeleição consecutiva.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados à mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 17 - Compete à Diretoria:
I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

Art. 18 - Compete ao Diretor Geral:

I - representar Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, Judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - delegar poderes a um ou mais procuradores;

VI - assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento;

VII - assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, das Assembleias Geral ordinária e extraordinária;

VIII - autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral;

VII - organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Projetos e Planejamentos:

I - Elaborar projetos referentes às atividades da associação

II - Fazer planejamentos das atividades, visando às necessidades dos associados e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 22 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a



EM BRANCO

EM BRANCO

programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- II - Doações, legados e heranças;
- III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV - Contribuição dos associados;
- V - Recebimento de direitos autorais etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 27 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 Associação de Rádiofusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim,

quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30 - A Associação de Rádiofusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 32 - A entidade tem legitimidade ativa "ad causam" para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil pública nos interesses coletivos, sempre que as circunstâncias afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias".

Art. 33 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 03 de julho de 2018, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

1ª SNP →

ANTÔNIO ACELINO RODRIGUES

Diretor Geral

Marcos Antonio de Barros Junior
ADVogado
OAB / PE 20510

OAB

REGISTRADORA STELZENBERGER
SUA DE QUENBA G. STELZENBERGER

PROTOCOLADO SOB O Nº 11137 E REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 31856, Petrópolis/RJ, 05/07/2018
14:42:51. SELO: 0152348.OVP02201706.02638 Consulte em www.cjpe.jus.br/selodigital
autenticidade autenticados: R\$ 84,11; TSNR: R\$ 19,79; EERC: R\$ 9,90; ISS: R\$ 4,95. ORIGINAL: VANIA RAIMUNDO DANITAS MOTA

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA
Viana Raimundo Danitas Mota
Av. Getúlio Vargas s/nº, Centro, Petrópolis, RJ 26091-000 Tel: (071) 3864350



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a Firma de: ANTONIO ACELINO RODRIGUES PETROLINA, 04/07/2018 14:32:20.
Em testemunho da verdade, Atendente Carlos Felipe Coelho Carvalho Emol.
3,39, TSNR R\$ 0,80 EERC R\$ 0,40 ISS 0,20 Total
4,79. Selo: 0159566.GCB07201801.00597
Consulte e autenticado em www.tsa.jus.br

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA			
Nome Fantasia:	RAJADA -FM	CNPJ:	10.910.558/0001-68	
Endereço de Sede:	RUA DA BR 407 BAIRRO: DISTRITO DE RAJADA			
Município:	PETROLINA	UF:	PE	CEP: 56.300-000
Nome do representante legal:	ANTONIO ACELINO RODRIGUES			
Endereço eletrônico (e-mail):	rajadafm@hotmail.com			
Endereço de Correspondência:	RUA DA BR 407 BAIRRO: DISTRITO DE RAJADA Nº13			
Município:	PETROLINA	UF:	PE	CEP: 56.300-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA DA BR 407		UF:	PE
Município:	PETROLINA		CEP:	56.300-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 8 ° (N/S) 48 ' 44 "		Longitude: 40 ° W 49 ' 53 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79/2015, publicado no Diário Oficial da União de 15/09/2015, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

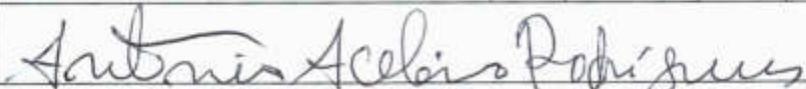
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

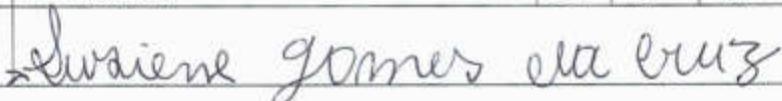
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

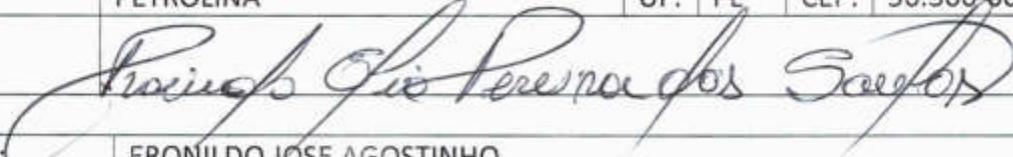
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
 XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

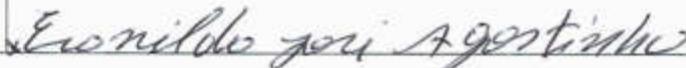
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTONIO ACELINO RODRIGUES		
Cargo:	DIRETOR GERAL	Tit. Eleitor:	0229 0197 0833
RG:	657091	Órgão Emissor:	SSP-PE CPF: 034.070.804-25
Endereço:	RUA BR 407, DISTRITO DE RAJADA		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56.300-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	LUSIENE GOMES DA CRUZ		
Cargo:	DIRETORA DE PROJETO E PLANEJAMENTO	Tit. Eleitor:	0482 6598 0850
RG:	1197622004	Órgão Emissor:	SSP-PE CPF: 084.921.854-30
Endereço:	RUA DO CAMPO – RAJADA Nº 850		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56.300-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	DORALICE VIEIRA DA SILVA		
Cargo:	DIRETORA FINANCEIRA	Tit. Eleitor:	0564 6952 0876
RG:	1194805221	Órgão Emissor:	SSP-PE CPF: 037.413.044-25
Endereço:	RUA DO CAMPO – RAJADA Nº 425		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56.300-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	RAIMUNDO ELIO PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	0229 1940 0868
RG:	2399487	Órgão Emissor:	SDS-PE CPF: 311.126.764-49
Endereço:	RUA DO CEMITERIO - RAJADA Nº 40		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56.300-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	ERONILDO JOSE AGOSTINHO		
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	0319 8874 0817
RG:	3611615	Órgão Emissor:	SSP-PE CPF: 025.526.884-03
Endereço:	RUA OTAVIO JOSE RODRIGUES - RAJADA Nº 48		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56.300-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MIGUEL JOÃO RODRIGUES		
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	0375 2381 0833
RG:	4153295	Órgão Emissor:	SSP-PE CPF: 825.845.834-53
Endereço:	RUA FLORENCIO RODRIGUES DE MARCELO - RAJADA Nº 69		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56.300-000
Assinatura:	<i>+ Miguel João Rodrigues</i>		

Nome do dirigente:	SHIRLEY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	0650 0310 0817
RG:	8929357	Órgão Emissor:	SSP-PE CPF: 062.947.970-70
Endereço:	RUA DO CEMITERIO - RAJADA Nº 170		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56.300-000
Assinatura:	<i>+ Shirley Alves do Nascimento Rodrigues</i>		

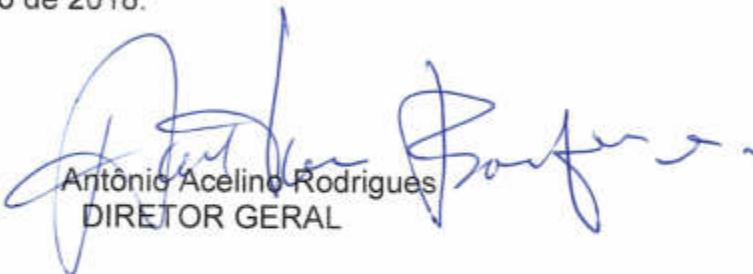
ANEXO 11 - MODELO DE SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROCESSO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Solicitação para "vista" dos autos do processo nº 53900.001270/2016-26

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações mais precisas acerca do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, feito em nome da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA, na sede da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, localizada sito, a rua BR 407, nº 185, no Distrito de Rajada na cidade de Petrolina, de acordo com o processo administrativo nº 53900.001270/2016-26 e na qualidade de interessado, solicito a concessão de "vista" dos autos do processo acima citado.

Floresta / PE, 16 de julho de 2018.

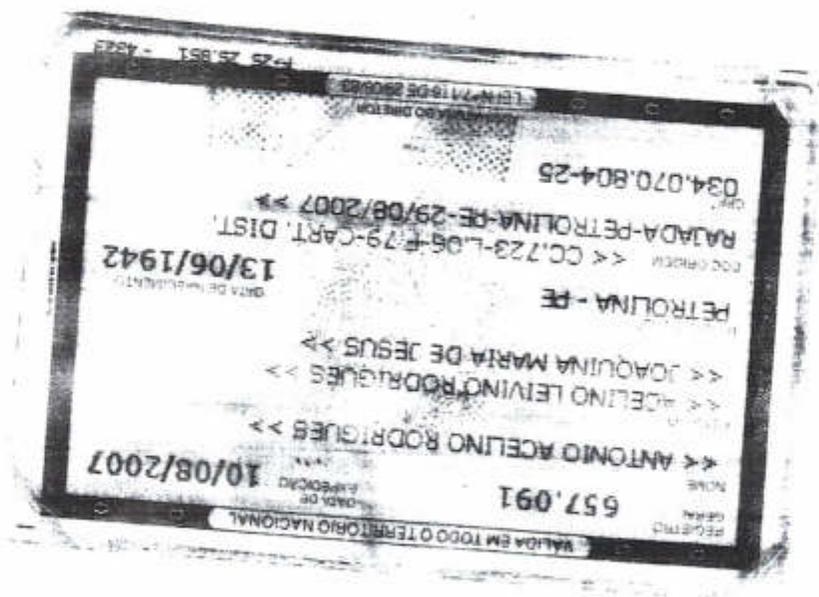

Antônio Acelino Rodrigues
DIRETOR GERAL

Qualificação como interessado :Diretor Geral
Nome do interessado: Antônio Acelino Rodrigues

CPF:034.070.804-25

Endereço para correspondência : Rua BR 407, na distrito de Rajada, cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, CEP 56.300-000
Telefone para contato: 87988163373
Correio eletrônico (e-mail): rajadafm2017@gmail.com

ATENÇÃO: A "vista" do processo, de modo a proporcionar maior agilidade e conforto, deverá ser marcada com hora e data e as sessões de vista serão realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre as 14:00h e 17:00h, conforme determinação da Portaria nº 336 de 11 de julho de 2003.



Certidão Registro nº 31503

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no 1º Serventia Registral de Petrolina-PE - PE

Titular: Ynara Ramalho Dantas Mota - Tabelião(a) Público(a)

Fone: (87) 3861-1750
contato@1ripetrolina.com.br

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VILA RAJADA PETROLINA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA: Ao quinto (5º) dia do mês de dezembro de 2017, na sede da Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada Petrolina, localizada sito, a rua BR 407, s/n, Distrito de Rajada na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, para alteração do estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA**, a referida reunião teve início as 19:20h, com a presença dos associados, que após a verificação de quórum deu-se início ao breve discurso. O Sr. Diretor geral, estabeleceu como sendo de suma importância a alteração do Estatuto, para atender a solicitação do Ministério das Comunicações em conformidade com a Portaria nº 4334/2015. Logo após abertura dos trabalhos foi facultada a palavra aos presentes. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Diretor Geral, **Antônio Acelino Rodrigues** apresentou Assembleia o esboço de alteração estatutária a leitura do **Art. 5º "É assegurado o ingresso gratuito, como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativas, sediadas na área de execução do serviço do serviço de radiodifusão comunitária."** **Leitura do Art. 16º "A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, por um Diretor Financeiro e por um Diretor de Projetos e Planejamentos."** Logo após foi discutida a presente proposta. Em seguida foi aprovado por unanimidade a alteração estatutária, o Diretor Geral, **Antônio Acelino Rodrigues**, determinou que fosse feito o devido registro no Cartório competente da alteração aprovada. Não havendo outros assuntos a serem abordados, o Sr. Diretor Geral encerrou a presente Assembleia mandando lavrar a ata que após a aprovação, vai assinada pela Diretor Geral, e por todos os presentes.

Antônio Acelino Rodrigues
Antônio Acelino Rodrigues
DIRETOR GERAL

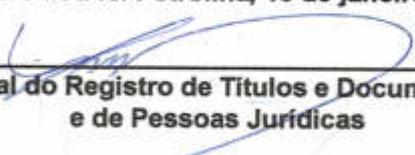
Chis Farias Suf.
Felton dos Santos
Antônio Brito Silva
Fabiana Rodrigues de Souza
Audrey Rodrigues da Silva



Certidão Registro nº 31503
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no 1ª Serventia Registral de Petrolina-PE - PE
Titular: Ynara Ramalho Dantas Mota - Tabelião(a) Público(a)
Fone: (87) 3861-1750
contato@1ripetrolina.com.br

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA Ynara Ramalho Dantas Mota
Tabelião(a) Público(a) inscrita no Conselho de Tabeliães e Escrivães nº 123/2014-0001/13, 13/11/2014, 07/01/2018
PROTOCOLADO SOB O Nº 10535 E REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 31503, Petrolina/PE, 10/01/2018, 10:58:58. SELO: 0152348.FLM02201706.01010 Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital OFICIAL: YNARA RAMALHO DANTAS MOTA

Certifico e dou fé. Petrolina, 10 de janeiro de 2018


Oficial do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 24,16
TSNR: R\$ 5,37

0152348.FLM02201706.01012.
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AAA 0259217

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 10.910.558/0001-68

Mês/Ano: JAN 2015

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF: 034.070.804-25

Telefone: (87) 988163373

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: KARLOSPETROLINA@HOTMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 03.106.126/0001-33

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
24.25.57.45.41-64

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/07/2018 às 09:10:40

1247476587

24.25.57.45.41

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 14.013.698/0001-94

Mês/Ano: JAN 2015

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE LAGOA GRANDE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: WILSON FERNANDES RODRIGUES

CPF: 418.152.384-53

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 03.106.126/0001-33

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
41.85.97.76.04-01

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/07/2018 às 14:50:56

0904963216

41.85.97.76.04

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 10.910.558/0001-68

Mês/Ano: JAN 2016

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 18.40.32.04.29.96-81 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF: 034.070.804-25

Telefone: (87) 988163373 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico: KARLOSPETROLINA@HOTMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 03.106.126/0001-33

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
34.09.84.29.20-02**

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/07/2018 às 09:15:23

2516671290

34.09.84.29.20

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 14.013.698/0001-94

Mês/Ano: JAN 2016

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE LAGOA GRANDE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 17.25.16.07.79.49-41 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: WILSON FERNANDES RODRIGUES

CPF: 418.152.384-53

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 03.106.126/0001-33

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
12.09.77.64.75-61**

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/07/2018 às 15:07:33

4211889088

12.09.77.64.75

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 10.910.558/0001-68

Mês/Ano: JAN 2017

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 16.75.23.67.02.16-03 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF: 034.070.804-25

Telefone: (87) 988163373 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico: KARLOSPETROLINA@HOTMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 03.106.126/0001-33

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
27.62.67.31.05-63**

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/07/2018 às 09:21:05

4029376315

27.62.67.31.05

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 14.013.698/0001-94

Mês/Ano: JAN 2017

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE LAGOA GRANDE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.75.19.16.69.09-89 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: WILSON FERNANDES RODRIGUES

CPF: 418.152.384-53

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 03.106.126/0001-33

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
17.19.36.90.65-32**

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/07/2018 às 15:11:00

1118183423

17.19.36.90.65

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2013

Identificação

CNPJ : 10.910.558/0001-68

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE

Período : 01/01/2012 a 31/12/2012

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2012 a 31/12/2012 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF : 034.070.804-25

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2013

Declaração entregue com sucesso em 10/07/2018 às 08:47:01 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 024360280495.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL
COMP: 12/2012 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL				BASE CÁL PREV SOCIAL					DEPÓSITO	JAM

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: Dw4qSWJZddx0000-1 N° ARQUIVO: KG5bXJkVp090000-9
COMP: 12/2012 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 CNAE: 9499500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: Dw4qSWJZddx0000-1 N° ARQUIVO: KG5bXJkVp090000-9
COMP: 12/2012 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 TELEFONE: 0087 8816 3373 CNAE: 9499500

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM SEM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
------------------	------------	-----------------	--------------	--------------------------	--------------------	--------------	------	-----------------------	----------	---------

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: CIVAj3uSCWR0000-5 N° ARQUIVO: E8avLHMN5y90000-3
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 CNAE: 9499500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL Nº DE CONTROLE: CIVAj3uSCWR0000-5 Nº ARQUIVO: E8avLHMN5y90000-3
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 TELEFONE: 0087 8816 3373 CNAE: 9499500

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL
COMP: 01/2016 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM SEM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
------------------	------------	-----------------	--------------	--------------------------	--------------------	--------------	------	-----------------------	----------	---------

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: PT5mL5E6Wu70000-0 N° ARQUIVO: DYQ1F5QhV0H0000-4
COMP: 01/2016 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 CNAE: 9499500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: PT5mL5E6Wu70000-0 N° ARQUIVO: DYQ1F5QhV0H0000-4
COMP: 01/2016 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 TELEFONE: 0087 8816 3373 CNAE: 9499500

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL
COMP: 01/2015 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM SEM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
------------------	------------	-----------------	--------------	--------------------------	--------------------	--------------	------	-----------------------	----------	---------

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: IDc41QfEXnb0000-9 N° ARQUIVO: HnvSf0SUcZ00000-9
COMP: 01/2015 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 CNAE: 9499500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: IDc41QfEXnb0000-9 N° ARQUIVO: HnvSf0SUcZ00000-9
COMP: 01/2015 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 TELEFONE: 0087 8816 3373 CNAE: 9499500

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL
COMP: 01/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO:10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO:0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL										DEPÓSITO	JAM

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: FCJEU0ohmAs0000-9 N° ARQUIVO: C50gXBfx0hY0000-5
COMP: 01/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 CNAE: 9499500

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA VIL N° DE CONTROLE: FCJEU0ohmAs0000-9 N° ARQUIVO: C50gXBfx0hY0000-5
COMP: 01/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.910.558/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BR 407 185 BAIRRO: RAJADA CNAE PREPONDERANTE 9499500
CIDADE: PETROLINA UF: PE CEP: 56345-000 TELEFONE: 0087 8816 3373 CNAE: 9499500

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2015

Identificação

CNPJ : 10.910.558/0001-68

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE

Período : 01/01/2014 a 31/12/2014

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF : 034.070.804-25

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2015

Declaração entregue com sucesso em 10/07/2018 às 08:53:30 horas.
Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 023699280043.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 69200239068640, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA - INATIVA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.910.558/0001-68 Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE Local/Município: 04.10.2.51/2521

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Exercício	Ano- Calendário	Nº de Meses em Atraso	Prazo Final de Entrega	Data Entrega	Forma Tributação
2015	2014	40	31/03/2015	10/07/2018	INATIVA

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 5338		Valores em Reais
Apuração do Crédito Tributário		
Multa Mínima - R\$200,00		
Valor da Multa por atraso na entrega da declaração		200,00

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

<p>Descrição dos fatos: A entrega da Declaração Simplificada de Inatividade fora do prazo enseja a aplicação da multa mínima de R\$200,00(Duzentos Reais).</p> <p>Enquadramento Legal: Arts. 115 e 160 da Lei 5.172, de 25/10/1966 (CTN); Art. 1º da Lei .9249, de 26/12/1995; Art. 7º, caput e inc. II, e § 3º, inc. I, da Lei 10.426, 24/04/2002, com as alterações introduzidas pelo art. 19 da Lei 11.051, de 29/12/2004.</p>

5 - INTIMAÇÃO:

<p>Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto nos artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993 e Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.</p> <p>Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista e 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (artigo 6º da lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991).</p>
--

6 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome : LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR Cargo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Matrícula Sipe/Siape : 01172373 Local: CARUARU
---	---

7- DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal	Período de Apuração	CNPJ	Data de Vencimento	Valor
5338	01/04/2015	10.910.558/0001-68	09/08/2018	R\$ 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 02.36.99.28.00-43
Nº desta Notificação de Lançamento: 69.20.02.39.06.86-40

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2014

Identificação

CNPJ : 10.910.558/0001-68

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE

Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF : 034.070.804-25

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2014

Declaração entregue com sucesso em 10/07/2018 às 08:51:19 horas.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 023950880263.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 65220830098642, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA - INATIVA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 10.910.558/0001-68
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Local/Município: 04.10.2.51/2521

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Exercício	Ano- Calendário	Nº de Meses em Atraso	Prazo Final de Entrega	Data Entrega	Forma Tributação
2014	2013	52	31/03/2014	10/07/2018	INATIVA

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 5338		Valores em Reais
Apuração do Crédito Tributário		
Multa Mínima - R\$200,00		
Valor da Multa por atraso na entrega da declaração		200,00

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos fatos:

A entrega da Declaração Simplificada de Inatividade fora do prazo enseja a aplicação da multa mínima de R\$200,00(Duzentos Reais).

Enquadramento Legal:

Arts. 115 e 160 da Lei 5.172, de 25/10/1966 (CTN); Art. 1º da Lei .9249, de 26/12/1995; Art. 7º, caput e inc. II, e § 3º, inc. I, da Lei 10.426, 24/04/2002, com as alterações introduzidas pelo art. 19 da Lei 11.051, de 29/12/2004.

5 - INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto nos artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993 e Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista e 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (artigo 6º da lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991).

6 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome : LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR
Cargo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Matrícula Sipe/Siape : 01172373
Local: CARUARU

7- DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal	Período de Apuração	CNPJ	Data de Vencimento	Valor
5338	01/04/2014	10.910.558/0001-68	09/08/2018	R\$ 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 02.39.50.88.02-63
Nº desta Notificação de Lançamento: 65.22.08.30.09.86-42

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2013

Identificação

CNPJ : 14.013.698/0001-94

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE LAGOA GRANDE

Período : 01/01/2012 a 31/12/2012

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2012 a 31/12/2012 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : WILSON FERNANDES RODRIGUES

CPF : 418.152.384-53

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2013

Declaração entregue com sucesso em 09/07/2018 às 15:51:07 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 984988580070.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10910558/0001-68
Razão Social: ASSOC RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
Nome Fantasia: A R C R
Endereço: R BR 407 185 / RAJADA / RAJADA / PE / 56345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072611510705722522

Informação obtida em 26/07/2018, às 13:52:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
CNPJ: 10.910.558/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:42 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2019.

Código de controle da certidão: **06E0.D3DB.7DB8.7823**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.910.558/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A R C R			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BR 407	NÚMERO 185	COMPLEMENTO	
CEP 56.345-000	BAIRRO/DISTRITO RAJADA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 8816-3373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/07/2018** às **14:35:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2018



CNPJ: **10.910.558/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:59:57 do dia 30/07/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.910.558/0001-68
Certidão n°: 155088261/2018
Expedição: 30/07/2018, às 14:34:20
Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.910.558/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10910558/0001-68
Razão Social: ASSOC RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA
PETROLINA PE
Nome Fantasia: A R C R
Endereço: R BR 407 185 / RAJADA / RAJADA / PE / 56345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072611510705722522

Informação obtida em 30/07/2018, às 14:37:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VILA RAJADA PETROLINA PE
CNPJ: 10.910.558/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:35 do dia 30/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2019.
Código de controle da certidão: **D790.877B.631D.DCB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

184796/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **ANTÔNIO ACELINO RODRIGUES**, CPF/CNPJ N° **034.070.804-25**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 16:00:11.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2134-4698-4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800570507
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF: 034.070.804-25

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 26/07/2018 16:29:35

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

15243/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **ANTÔNIO ACELINO RODRIGUES**, CPF/CNPJ N° **034.070.804-25**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:50:57.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1134-4672-9



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800570533
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO ACELINO RODRIGUES

CPF: 034.070.804-25

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 26/07/2018 16:39:20

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

184797/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **LUSIENE GOMES DA CRUZ**, CPF/CNPJ Nº **084.921.854-30**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 16:01:49.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2134-4699-2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800573322
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUSIENE GOMES
CPF: 084.921.854-30

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 27/07/2018 15:23:27

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

15249/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **LUSIENE GOMES DA CRUZ**, CPF/CNPJ N° **084.921.854-30**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:55:43.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1134-4687-7



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800573338
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUSIENE GOMES
CPF: 084.921.854-30

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 27/07/2018 15:27:15

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

184798/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **DRALICE VIEIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ Nº **037.413.044-25**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 16:03:09.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2134-4701-8



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800570557
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

DORALICE VIEIRA DA SILVA
CPF: 037.413.044-25

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 26/07/2018 16:45:58

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

15252/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **DORALICE VIEIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ N° **037.413.044-25**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:58:03.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1134-4692-3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800570577
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

DORALICE VIEIRA DA SILVA
CPF: 037.413.044-25

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 26/07/2018 16:49:19

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

184801/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **SILVINO FERREIRA LIMA**, CPF/CNPJ N° **173.277.174-04**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 16:04:37.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2134-4704-2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800570539
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

SILVINO FERREIRA LIMA
CPF: 173.277.174-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 26/07/2018 16:42:55

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

15247/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **SILVINO FERREIRA LIMA**, CPF/CNPJ N° **173.277.174-04**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:54:20.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1134-4682-6



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800570549
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

SILVINO FERREIRA LIMA

CPF: 173.277.174-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 26/07/2018 16:44:07

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.001270/2016-26, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada**, na localidade de Petrolina/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3210282** e o código CRC **D8F261CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3210282

Município/UF: Petrolina/PE **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 53900.001270/2016 CNPJ: 10.910.558/0001-68

Número de concorrentes: 1 - Associação De Rádio Comunitária De Rajada (53900.072672/2015)Inab

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA/PE

Nº do edital/ano: 79/2015

Prazo de inscrição: 04/11/2015 a 04/01/2016

1. Data de postagem/SEI: 04/01/2016 fl. 55 (0917579)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fls. 1/2 (0917579).

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.

4. Estatuto Social: (3169567)

4.1 Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fls. 22/25 (0917579).

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fls. 20/21 (0917579) para o período de 26/3/2015 - 26/3/2019

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade: (Requerimento 0917579)

7.1. Diretoria:

MEMBRO	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Antônio Acelino Rodrigues – diretor geral	NÃO	0229.0197.0833 13/06/1942	034.070.804-25	NÃO
Lusiene Gomes da Cruz – diretor administrativo	NÃO	0482.6598.0850 26/10/1977	084.921.854-30	NÃO
Doralice Vieira da Silva – diretor financeiro	NÃO	5646.9520.876 19/10/1979	037.413.044-25	NÃO
Silvino Ferreira Lima – dir.projetos e planejamento	PSD/GO	2292.0320.833 08/10/1932	173.277.174-04	NÃO

7.2 Comprovantes de nacionalidade e maioria/CPF: fl.3/10 (0917579)

8. Manifestações em apoio: Petições 1027211 a 1027223.

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 2589732 e 2589731

11. Pesquisa Radar: (3210282)

12. Anexo 6: (2589736) ART: (2589733; 2589734 E 2589735)

PARA INSTRUÇÃO, após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação:
- b) Fins:
- c) Sede:
- d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- e) Direitos dos associados:
- f) Deveres dos associados:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- h) Fontes de recursos para sua manutenção:
- i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- m) Critérios de eleição dos administradores:
- n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (3210203)

2.2 Certidão FGTS: (3210231)

2.3 Certidão PGFN : (3210238)

2.4 Certidão CNDT: (3210221)

2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (3210258, 3210270, 3210275 e 3210279)

3. Pesquisa Radar: (3210282)

OBSERVAÇÕES:

30/07/2018: NT 9916/2018 recebida CADSEI em 16/05/2018, pedido prazo em 16/06/2018 não analisado, protocolo em 16/07/2018 e 26/07/2018. Exigências cumpridas. Revisão final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17126/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Petrolina/PE**, em atendimento ao Edital nº 79/2015, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2015.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/01/2016, às fls. 1/2 (0917579), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA PETROLINA

QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Antônio Acelino Rodrigues Diretor Administrativo: Lusiene Gomes da Cruz Diretor Financeiro: Doralice Vieira da Silva Dir. Projetos e Planejamento: Silvino Ferreira Lima

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: BR 407, nº 185, Bairro Rajada, Petrolina, PE Coordenadas geográficas: 08°48'44"S de latitude e 40°49'53"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: BR 407, nº 185, Bairro Rajada, Petrolina, PE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/01/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FLS. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	3169568
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.	3169567
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 22/25 (0917579)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl. 20/21 (0917579)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	fl. 3/10 (0917579)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	1027211, 1027212, 1027213, 1027214, 1027215, 1027216, 1027217, 1027218, 1027219, 1027220, 1027221, 1027222, 1027223
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	2589731, 2589732
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: 2589736 ART: 2589733, 2589734, 2589735
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	3210203
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3210216
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	3210231

12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	3210238
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	3210221
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	3210282

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53900.072672/2015-24	Associação de Rádio Comunitária de Rajada	vínculo político-partidário	art. 25, §2º, inciso I, alínea 'a', Portaria 4334/2015 (redação original)

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme certidões expedidas pela Justiça Federal da 5ª Região 3210258, 3210270, 3210275 e 3210279.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Técnico de Nível Superior - Direito

(assinado eletronicamente)

LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

Chefe de Serviço

Aprovo a Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aprovo a Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de

receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.001270/2016-26 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001270/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, com CNPJ nº 10.910.558/0001-68 e sede à BR 407, nº 185, Bairro Rajada, na localidade de Petrolina/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 31/07/2018, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 31/07/2018, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 02/08/2018, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 02/08/2018, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3210387** e o código CRC **2A2AC63C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3210387



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00857/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.001270/2016-26

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA

ASSUNTOS: AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA:

- I - Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Petrolina/PE**;
- II - Pela continuidade do procedimento, desde que atendidas as recomendações; e
- III - Devolução dos autos à SERAD.

I - DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Petrolina/PE**, no qual a **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada** formulou requerimento em atendimento ao Edital nº 79/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 novembro de 2015.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3210387**), o Edital nº 79/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03 novembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 04 de janeiro de 2016. Segundo a SERAD, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 04 de janeiro de 2016.

3. O **roteiro de análise de instalação** acostado no SEI **2897456** conclui que o processo se encontra tecnicamente instruído.

4. Ao proceder à análise dos documentos entregues, a SERAD concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que, além da entidade ora requerente, também manifestou interesse na outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Petrolina/PE**, a Associação de Rádio Comunitária de Rajada, que teve o seu pleito indeferido por vínculo político-partidário.

5. Eis o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n.9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

7. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando

não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 79/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03 novembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 04 de janeiro de 2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 04 de janeiro de 2016 (**SEI 0917579 - Pag. 55**), pelo que atende o art. 19, inciso III, da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

9. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998^[1] (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015^[2], a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Edital *in casu*), destacando-se o seguinte:

a) Requerimento de outorga, contendo declaração de fiel cumprimento, assinada por todos os dirigentes (**SEI 0917579 - Pags. 1-2; Protocolo nº 01250.003403/2018-69 - SEI 2589726; e Protocolo nº 01250.040137/2018-55 - SEI 3169568**);

b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**SEI 0917579 - Pags. 26/37; Protocolo nº 01250.003403/2018-69 - SEI 2589729; e Protocolo nº 01250.040137/2018-55 - SEI 3169567**);

c) Ata de constituição da entidade e de eleição da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**SEI 0917579 - Pags. 20/25**);

d) Comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**SEI 0917579 - Pags. 3-5-8-9**);

e) Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço e de que residem na área da comunidade a ser atendida (**Protocolo nº 01250.003403/2018-69 - SEI 2589726**);

f) Manifestações de apoio à iniciativa (**Protocolo nº 53900.016450/2016-11 - SEI 1027211, SEI 1027212, SEI 1027214 e SEI 1027215**); e

g) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (**Protocolo nº 01250.003403/2018-69 - SEI 2589731 e SEI 2589732**).

10. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seus art. 10 (**Protocolo nº 01250.040137/2018-55 - SEI 3169567 - Pag. 5**), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

11. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, pois foi instruído com o Formulário de dados de funcionamento da estação, acompanhado do comprovante de recolhimento do ART (**Protocolo nº 01250.003403/2018-69 - SEI 2589737, SEI 2589738, SEI 2589736, SEI 2589733, SEI 2589734 e SEI 2589735**).

12. Posteriormente, a entidade foi notificada para complementar a instrução nos termos da nove redação do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações promovidas pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, a saber:

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

[...]

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

13. Com efeito, a instrução do processo foi complementada com os seguintes documentos: i) Certidão negativa de débitos da ANATEL (**SEI 3210203**); ii) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social (**SEI 3210238**); iii) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI 3210231**); iv) certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**SEI 3210238**); v) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho (**SEI 3210221**); e vi) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (**SEI 3210203**).

14. Porém, cabe registrar que a certidão da ANATEL, colacionada no **SEI 3210216**, dá conta de que a entidade não está cadastrada na Agência Nacional de Telecomunicações, **motivo pelo qual sugere-se à área técnica, sempre que possível, esclareça, por ocasião da revisão final, se a entidade está, ou não, regular, ou, se o fato de não constar do cadastro da agência, presume sua regularidade.**

15. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. No entanto, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao critério de representatividade, aplicando-se, pois, o que está previsto no art. 9º, §3º, da Lei nº 9.612/1998, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade”*.

16. Porém, além da entidade ora requerente, também manifestou interesse na outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Petrolina/PE, a Associação de Rádio Comunitária de Rajada, cujo pleito foi analisado pela SERAD nos autos do Processo nº [53900.072672/2015-24](#), tendo sido constatada a existência de vínculo político-partidário, o que ensejou a sua inabilitação. Devidamente notificada (**SEI 1071051 e SEI 1071234**), a entidade apresentou a petição juntada no **Protocolo nº 53900.041081/2016-86 - SEI 1220548**; porém aquela unidade administrativa não acolheu os argumentos trazidos, mantendo a decisão de inabilitação (**SEI 2285069**).

17. Registra-se que a entidade interessada, num primeiro momento, não havia encaminhado as manifestações de apoio, o que ensejou notificação nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015 (sei 0963075 e 0963112), a fim de regularizasse essa pendência, o que foi atendido por meio do protocolo 53900.0164450/2016-11. De qualquer modo, importante consignar que as manifestações de apoio encaminhadas não serviriam para aplicação do critério de representatividade por duas razões: i) foram encaminhadas fora do prazo disposto no art. 19, III, da Portaria, o que enseja a atração do art. 24, §1º da mesma norma^[3]; e ii) a entidade interessada foi, como dito, a única habilitada na referida localidade.

18. Outrossim, verifica-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária – em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo –, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, nos termos do anexo da Portaria nº 4.334/2015-MC-SEI.

19. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3210387**), bem como o Despacho da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (**SEI 2897464**), por meio do qual a área técnica atesta que o processo *“encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos ([2897449](#)) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom ([2897456](#))”*.

20. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a” (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9612/98.

21. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada *“idoneidade moral”*, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

22. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do **Despacho Interno CGRC_OUT 3210282**, constatou-se que **não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.**

23. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº**

13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010-, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[4]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.
(g.n.)

24. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”. É exatamente a hipótese dos autos.

25. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração “ **de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990**”. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

26. No presente caso, a habilitação foi deflagrada, inicialmente, com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, apenas nos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “**e**”, “**g**”, “**h**”, “**j**”, “**l**”, “**n**”, “**o**” e “**p**”, da Lei Complementar n. 64/1990 (**SEI 0917579 - Pags. 1-2**).

27. A SERAD, todavia, solicitou à entidade a apresentação de novo requerimento de outorga, com vistas ao atendimento das considerações formuladas acima. Em atendimento, a Associação declarou, por meio de formulário, que todos os dirigentes possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa” (**Protocolo nº 01250.003403/2018-69 - SEI 2589726; e Protocolo nº 01250.040137/2018-55 - SEI 3169568**).

28. Sendo assim, entende-se que a declaração colacionada aos autos atende, por completo, ao novel art.38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.25.

29. Por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 3210372**), a SERAD atesta que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. Entretanto, o referido *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 3210372**) **aponta uma relação do diretor de projetos da entidade, Sr. Silvano Ferreira Lima, com partido político PSD/GO, motivo pelo qual tal circunstância deve ser esclarecida nos próprios autos, e deixar claro qual a relação do referido dirigente com a agremiação partidária em questão**.

III - DA CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 14 e 29 da presente manifestação**, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. **Atendidas as recomendações, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva**.

31. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

32. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3210387**), devendo apenas ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

À consideração superior.

Brasília, 9 de agosto de 2018.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900001270201626 e da chave de acesso 192768d3

Notas

1. [^] Art. 9º [...] § 2º *As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos: I - estatuto da entidade, devidamente registrado;II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;IV - comprovação de maioria dos diretores;V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.*
2. [^] Art. 22. *São documentos habilitantes:I - requerimento de outorga (Anexo 2);II - estatuto social da entidade atualizado;III - ata de constituição da entidade;IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;VI - comprovação de maioria de todos os diretores; eVII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*
3. [^] Art. 24. *Em caso de não envio ou de envio irregular dos documentos previstos no art. 22, será conferida à entidade uma única oportunidade para apresentar a documentação faltante, a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.§1º As manifestações em apoio corrigidas ou enviadas após o prazo do art. 19, III, a requerimento deste Ministério ou não, serão desconsideradas para fins de aplicação do critério da representatividade (art. 9º, §5º, Lei nº. 9.612, de 1998).*
4. [^] Art. 38. *Nas concessões, permissões ou **autorizações** para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: [...]j) **declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"** [\(Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002\)](#)*

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 156522839 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 09-08-2018 16:05. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01201/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.001270/2016-26

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA

ASSUNTO: Radiodifusão. Requerimento para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/PE. Edital nº 79/2015

1. Aprovo o **PARECER Nº 00857/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 10 de agosto de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900001270201626 e da chave de acesso 192768d3

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 158106179 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 10-08-2018 10:38. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.001270/2016-26

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3253932** e o código CRC **DC0B2C25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3253932

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.001270/2016-26

Referência: Parecer Jurídico 857/2018 (3252631)

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada - PE

Assunto: Autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 13/08/2018, às 08:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3254806** e o código CRC **FB13C4BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3254806

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18174/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Petrolina/PE**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 857/2018, evento SEI 3252631, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

14. Porém, cabe registrar que a certidão da ANATEL, colacionada no SEI 3210216, dá conta de que a entidade não está cadastrada na Agência Nacional de Telecomunicações, motivo pelo qual sugere-se à área técnica, sempre que possível, esclareça, por ocasião da revisão final, se a entidade está, ou não, regular, ou, se o fato de não constar do cadastro da agência, presume sua regularidade.

29. Por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 3210372), a SERAD atesta que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. Entretanto, o referido checklist roteiro RadCom (SEI 3210372) aponta uma relação do diretor de projetos da entidade, Sr. Silvino Ferreira Lima, com partido político PSD/GO, motivo pelo qual tal circunstância deve ser esclarecida nos próprios autos, e deixar claro qual a relação do referido dirigente com a agremiação partidária em questão.

30. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendida a recomendação vazada nos itens 14 e 29 da presente manifestação, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendidas as recomendações, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

3. Sobre o assunto informo que:

3.1 Com relação à ausência de cadastro da entidade interessada, perante a Agência Nacional de Telecomunicações, é a situação sempre esperada daquelas entidades que pretendem a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Surpresa causa quando, embora não executante do serviço, já tenha cadastro naquela Agência, entretanto, o que não significa, obrigatoriamente, que a interessada já tenha prestado o serviço. Nas vezes em que constatado que já possuem cadastro na Anatel, em poucas são verificadas irregularidades, como por exemplo, execução de serviço clandestino.

3.2 Com relação à informação constante do checklist 3210372, não havendo nenhuma outra sobre exercício de cargo, que configure vínculo político-partidário, significa que o dirigente é filiado àquela agremiação, o que é permitido pela legislação aplicável. Se outra fosse a situação, a entidade seria inabilitada, ou teria seu pedido indeferido.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para esclarecimentos e prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/08/2018, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3258661** e o código CRC **54FAD8FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3258661



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00699/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.001270/2016-26

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VILA RAJADA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Petrolina/PE, no qual a Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada formulou requerimento em atendimento ao Edital nº 79/2015.

2. Essa Consultoria Jurídica editou o PARECER n. 00857/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Sei 3252631), opinando pela regularidade e prosseguimento do requerimento de outorga, mas lançou 2 recomendações, a saber: i) esclarecimento acerca da regularidade com a ANATEL/FISTEL; e ii) relação de determinado dirigente com agremiação partidária.

3. A SERAD, por meio da Nota Técnica 18174/2018 (sei 3258661), submete a esta unidade de consultivo os seguintes esclarecimentos:

3. Sobre o assunto informo que:

3.1 Com relação à ausência de cadastro da entidade interessada, perante a Agência Nacional de Telecomunicações, é a situação sempre esperada daquelas entidades que pretendem a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Surpresa causa quando, embora não executante do serviço, já tenha cadastro naquela Agência, entretanto, o que não significa, obrigatoriamente, que a interessada já tenha prestado o serviço. Nas vezes em que constatado que já possuem cadastro na Anatel, em poucas são verificadas irregularidades, como por exemplo, execução de serviço clandestino.

3.2 Com relação à informação constante do checklist [3210372](#), não havendo nenhuma outra sobre exercício de cargo, que configure vínculo político-partidário, significa que o dirigente é filiado àquela agremiação, o que é permitido pela legislação aplicável. Se outra fosse a situação, a entidade seria inabilitada, ou teria seu pedido indeferido.

4. Considerando os esclarecimentos acima atendem as recomendações formulados no citado opinativo, sugere-se devolução dos autos para a Secretaria de Radiodifusão para que adote providências ulteriores.

Brasília, 13 de agosto de 2018.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900001270201626 e da chave de acesso 192768d3

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 158964617 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 13-08-2018 21:23. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.001270/2016-26

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 14/08/2018, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3262090** e o código CRC **DA834CF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3262090

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.001270/2016-26

Referência: Nota Técnica 18174 (3258661)

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada - PE

Assunto: Radio Comunitária.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 15/08/2018, às 08:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3264587** e o código CRC **339ED494**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3264587

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada - PE.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 857/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 3252631 e à Nota nº 699/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3261867), emitidos pela Consultoria Jurídica deste Ministério, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/08/2018, às 13:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3267007** e o código CRC **27273D49**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na

localidade de Petrolina/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.001270/2016-26 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do

processo nº 53900.001270/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, com CNPJ nº 10.910.558/0001-68 e sede à BR 407, nº 185, Bairro Rajada, na localidade de Petrolina/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3267007



PORTARIA Nº 4184/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001270/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, com CNPJ nº 10.910.558/0001-68 e sede à BR 407, nº 185, Bairro Rajada, na localidade de Petrolina/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 19:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3267589** e o código CRC **9BE8F608**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.001270/2016-26 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 19:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3267601** e o código CRC **F29982C8**.

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/10/2018 15:19:20
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4992212
Data prevista de publicação: 03/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11123653	ATO PORTARIA Nº 3973 MIN EMP.rtf	70ddec29385a9c1c fb2ee6e72ff89af4	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123674	ATO PORTARIA Nº 4178 MIN EMP.rtf	443d0dc472844911 82309341fa0a6ee6	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123675	ATO PORTARIA Nº 4181 MIN EMP.rtf	a61b34a1b6b18cf1 401fd63053708563	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123676	ATO PORTARIA Nº 4182 MIN EMP.rtf	795d8bcc15e85736 d1d3235b6bc9a02d	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11123677	ATO PORTARIA Nº 4183 MIN EMP.rtf	1cdd433a1ade66b2 d831e8bc58f7f508	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123678	ATO PORTARIA Nº 4184 MIN EMP.rtf	48c073ecf0059513 bbf7e6bb0c70e347	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123679	ATO PORTARIA Nº 4187 MIN EMP.rtf	aa87fff23fc0c07a b13212e701e87894	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123680	ATO PORTARIA Nº 4188 MIN EMP.rtf	94feacf071c17207 4fc6da63cd42eeb	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11123681	ATO PORTARIA Nº 4189 MIN EMP.rtf	5b6a1e5f2fadfe7b a7093addc8104071	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123682	ATO PORTARIA Nº 4190 MIN EMP.rtf	8769abf302371034 046835f8f60a71a2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123683	ATO PORTARIA Nº 4191 MIN EMP.rtf	24dae4a7cb75f126 ece3c33b177bf9bc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123684	ATO PORTARIA Nº 4192 MIN EMP.rtf	4dd64e1438035acc 8fc7f899b74864ac	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			84,00	R\$ 2.775,36



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.973 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037612/2016-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO TAPURAHENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com CNPJ nº 24.758.897/0001-85 e sede à Rua Romualdo Allievi, nº 936, Centro, na localidade de Tapurah/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.178 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001273/2016-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE LAGOA GRANDE, com CNPJ nº 14.013.698/0001-94 e sede à Avenida Nilo Coelho, nº 462 - Centro, na localidade de Lagoa Grande / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.181 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000918/1998 e nº 53900.050381/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de agosto de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PORTO UNIÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Porto União/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.182 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta

dos Processos Administrativos nº 53740.000444/2002 e nº 53900.048226/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PAROQUIAL SENHOR BOM JESUS DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Irineópolis/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.183 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000697/1998 e nº 53900.027712/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Celso Ramos/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.184 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001270/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, com CNPJ nº 10.910.558/0001-68 e sede à BR 407, nº 185, Bairro Rajada, na localidade de Petrolina/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.187 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071371/2013-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JARDIM VIEL E ADJACÊNCIA, com sede à Rua Francisco de Paula nº 275 - B. Jardim Viel, na localidade de SUMARÉ / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.188 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000063/1999 e nº 53900.011448/2014-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.189 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000765/1999-19 e nº 53900.044560/2015-83, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de Dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística Amigos de Tamarana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tamarana / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.190 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000666/2002 e nº 53900.034520/2015-23, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARANIACU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Guaraniacu/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.191 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000033/2001 e nº 53900.024692/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Chupinguaia/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 4184/2018 de 28/09/2018, no Diário Oficial da União de 03/10/2018, que autoriza a Entidade a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/PE, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho a cópia do processo nº 53900.001270/2016-26, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3429515** e o código CRC **74213D15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 3429515

Brasília, 19 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.001270/2016-26 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 23/11/2018 10:30

Termo(s): 511 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00511 2018 Petrolina/PE - RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 46114/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 22/11/2018, às 21:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3572177** e o código CRC **D6CF3C4F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46114/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.001270/2016-26 - Nº SEI: 3572177

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.001270/2016-26.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/06/2019, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4323799** e o código CRC **27B0B1E7**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.001270/2016-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada , inscrita no CNPJ sob nº 10.910.558/0001-68, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/ PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00857/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4184, de 28 de Setembro de 2018, publicada no DOU de 03/10/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 4323799

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.001270/2016-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, inscrita no CNPJ sob nº 10.910.558/0001-68, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina/ PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17126/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00857/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4184, de 28 de Setembro de 2018, publicada no DOU de 03/10/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34550/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.001270/2016-26.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe o processo que trata de Outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660151** e o código CRC **66868743**.

Referência: Processo nº 53900.001270/2016-26

SEI nº 4660151